



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.682/2018

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
13. NEGOCIAÇÃO
14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16. DAS AMOSTRAS
17. DA HABILITAÇÃO
18. DO RECURSO
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO
22. INSTRUMENTO CONTRATUAL
23. GARANTIA CONTRATUAL
24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
25. REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
27. DAS SANÇÕES
28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
32. MEDIDAS ACAUTELADORAS
33. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO
34. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.682/2018

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 2682/2018

Apensos: 3203/18 – 3352/18 – 3443/18 – 3511/18 – 3650/18 – 5091/18 – 3630/18 – 3561/18 – 3615/18 – 3592/18 – 3563/18 – 3572/18 – 3570/18 – 3594/18 – 4148/18 – 3877/18 – 3680/18 – 3527/18 – 3588/18 – 4401/18 – 3752/18 – 5977/18.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio do pregoeiro nomeado através do Decreto nº 607/2018, publicado no DOM em data de 09/01/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do lote, sistema Registro de Preços, visando à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos** para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 2682/2018 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 1.017/2013, 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 29/05/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 HRS DO DIA 29/05/2018

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11:30 às 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br cpl.paranagua@hotmail.com e jean.andre@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. O edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos**, segundo as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em 43 (quarenta e três) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 2.385.124,08 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e oito centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

3.2.1 Tabela 1 – Descrição/Preço Médio/Valor total do Lote.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ITEM	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	49202	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, TIPO SPLIT, PISO TETO , COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .	18	R\$ 4.308,06	R\$ 77.545,08
2	49203	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, PISO TETO , COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .	2	R\$ 4.013,96	R\$ 8.027,92
3	49471	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, TIPO SPLIT, PISO TETO, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	4	R\$ 6.631,02	R\$ 26.524,08
4	49513	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, TIPO SPLIT, PISO TETO, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	R\$ 7.741,67	R\$ 7.741,67
5	49119	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 1400 WATTS , CAPACIDADE DO SACO COLETOR MÍNIMO 15 LITROS. POSSUI RODINHAS. COMPRIMENTO DO FIO MÍNIMO 3 METROS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ASPIRADOR, 1 MANGUEIRA FLEXÍVEL, 1 TUBO PROLONGADOR 2 EM 1, 1 ESCOVA PARA CARPETE E PISO FRIO, 1 ESCOVA PARA COLCHÕES E ESTOFADOS, 1 BOCAL PARA CANTOS, FRESTAS E RODAPÉS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .	52	R\$ 455,19	R\$ 23.669,88
6	38337	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG , GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, ABERTURA SUPERIOR COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, FUNÇÕES LAVA / ENXÁGUA / CENTRIFUGA, COM DISPENSE PARA SABÃO EM PÓ / AMACIANTE / ALVEJANTE, PÉS NIVELADORES, CONTEÚDO MANGUEIRA DE ENCHIMENTO E DRENAGEM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .	34	R\$ 1.536,89	R\$ 52.254,26
7	49120	MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W COM MOTOR DE INDUÇÃO, PRESSÃO MÍNIMA DE 1450 LIBRAS, VAZÃO MÍNIMA DE 300L/H, COM RODAS PARA TRANSPORTE, DISPOSITIVO PARA ENROLAR A MANGUEIRA E SUPORTE PARA OS ACESSÓRIOS E CABO ELÉTRICO, CONTER OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, PONTEIRA PARA REGULAGEM DO JATO, PONTEIRA PARA JATO TURBO E DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE DETERGENTE. A MANGUEIRA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .	124	R\$ 517,84	R\$ 64.212,16
8	40749	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL (ESTUFA DE MESA). POTÊNCIA MÍNIMA	99	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		14W; PARA PAPEL SULFITE FORMATOS A4 E OFÍCIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1350 FOLHAS; TAMP A E BASE EM POLIESTIRENO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS 290 X 415 X 220 MM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		214,22	21.207,78
9	28653	FOGÃO 04 BOCAS, COM NO MÍNIMO 1(UM) QUEIMADOR GRANDE, ALIMENTAÇÃO GÁS, COR BRANCA, MESA EM AÇO INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA, FORNO COM VÁLVULA PARA SEGURANÇA, FORNO AUTOLIMPANTE, VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO, N.º DE BOCAS: 04 (QUATRO), TAMP A EM VIDRO TEMPERADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	47	R\$ 606,32	R\$ 28.497,04
10	3870	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LITROS, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 1600W. PAINEL SIMPLES TOQUE, TIMER, FUNÇÃO ALARME, RELÓGIO DIGITAL, FUNÇÃO AUTO DESCONGELAMENTO, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	93	R\$ 451,32	R\$ 41.972,76
11	8187	VENTILADOR DE COLUNA 40CM, COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES REGULÁVEIS, HÉLICE COM NO MÍNIMO 03 PÁS, COR BRANCA, DESMONTÁVEL, DOTADO DE SISTEMA OSCILANTE LATERAL COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL, GRADE SEGURA COM PROTEÇÃO TOTAL, COLUNA REGULÁVEL, COM PROTETOR TÉRMICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	103	R\$ 175,54	R\$ 18.080,62
12	45141	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES REGULÁVEIS, HÉLICE COM NO MÍNIMO 03 PÁS, COR BRANCA, DOTADO DE SISTEMA OSCILANTE, COM PROTETOR TÉRMICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	388	R\$ 186,80	R\$ 72.478,40
13	3953	VENTILADOR DE TETO COM NO MÍNIMO 03 PÁS, COR BRANCA OU CINZA, DE ALUMÍNIO/METAL, 420 RPM NO MÍNIMO, COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES (CHAVE LIGA/DESLIGA COM REVERSÃO).O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	41	R\$ 146,72	R\$ 6.015,52
14	18149	BEBEDOURO DE PRESSÃO DE ALTO RENDIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS/HORAS DE ÁGUA GELADA. MODELO COLUNA, COM FILTRO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO. GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO E TAMPO EM AÇO INOX. CONEXÕES INTERNAS ATÓXICAS. RESERVATÓRIO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADAS, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA O COPO, COM REGULAGEM DE JATO. DRENO PARA A LIMPEZA DA CUBA. RALO COM SISTEMA PARA IMPEDIR ODORES PROVENIENTES DO ESGOTO, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA. TAMANHO APROXIMADO (L x A x P) 35 X 100 X 30CM. COMPRESSOR COM GÁS R134A, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	96	R\$ 771,43	R\$ 74.057,28
15	26552	BEBEDOURO CONJUGADO DE PRESSÃO DE ALTO RENDIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS/HORAS DE ÁGUA GELADA. MODELO 02 (DUAS) COLUNAS, COM FILTRO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO. GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO E TAMPO(PIA) EM AÇO INOX. CONEXÕES INTERNAS ATÓXICAS. RESERVATÓRIO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADAS, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA O COPO, COM REGULAGEM DE JATO. DRENO PARA A LIMPEZA DA CUBA. RALO COM SISTEMA PARA IMPEDIR ODORES PROVENIENTES DO ESGOTO, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA DE 4º A 15º C. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 960MM, ALTURA PARTE CONJUGADA 650MM, LARGURA 660MM, PROFUNDIDADE 291MM, TOLERÂNCIA +/- 10% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS. COMPRESSOR COM GÁS R134A, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO DE INSTRUÇÃO, ASSIS-	10	R\$ 848,48	R\$ 8.484,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		TÊNICA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
16	26153	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA (ÁGUA NATURAL/GELADA) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS , GABINETE EM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO (BRANCO), DUAS TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINGADEIRA E BASE DA PINGADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC, MANGUEIRA ATÓXICA. UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE GÁS, SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E CONSUMO NÃO SUPERIOR A 195 WATTS/H, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS POR HORA. COM TERMOSTATO A PARTIR DE 3 NÍVEIS DE REGULAGEM, EXTERNO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 W. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	74	R\$ 483,84	R\$ 35.804,16
17	3944	LÍQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L , MÍNIMO 03 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E RECURSO DE AUTO LIMPEZA AUTOCLEAN. COR BRANCA. COPO EM ACRÍLICO DURÁVEL E GRAVADO COM A GRADUAÇÃO DA CAPACIDADE DO CONTEÚDO. POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 400 W , TAMPÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA FIO EMBUTIDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	74	R\$ 111,80	R\$ 8.273,20
18	41537	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS , COPO E CORPO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, POTÊNCIA ENTRE 500W – 800W , FREQUÊNCIA 60HZ, ROTAÇÃO DE 18.000 RPM, CAPACIDADE DO COPO PARA 02 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	R\$ 381,48	R\$ 5.722,20
19	3697	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA NO MÍNIMO 12 XÍCARAS , COM DISPOSITIVO CORTA PINGOS, COM JARRA DE VIDRO REFRACTÁRIO , COM PLACA DE AQUECIMENTO, COM COLHER DOSADORA, RESERVATÓRIO COM GRADUAÇÃO DE NÍVEL DA ÁGUA, COM PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA (LUZ PILOTO), JARRA GRADUADA COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 600W, COM TERMO FUSÍVEL, COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	29	R\$ 68,13	R\$ 1.975,77
20	3699	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA NO MÍNIMO 20 XÍCARAS , COM DISPOSITIVO CORTA PINGOS, COM JARRA DE VIDRO REFRACTÁRIO , COM PLACA DE AQUECIMENTO, COM COLHER DOSADORA, RESERVATÓRIO COM GRADUAÇÃO DE NÍVEL DA ÁGUA, COM PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA (LUZ PILOTO), JARRA GRADUADA COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 600W, COM TERMO FUSÍVEL, COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	83	R\$ 156,53	R\$ 12.991,99
21	42514	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120L , TIPO FRIGOBAR, COR BRANCA. GAVETA DE DEGELO E RESFRIAMENTO. GRADE REMOVÍVEL. CESTA. REGULAGEM DE TEMPERATURA NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES. PORTA REVERSÍVEL, COM PRATELEIRAS E/OU PORTA-LATAS, TAMPO RETO. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	61	R\$ 861,25	R\$ 52.536,25
22	3876	REFRIGERADOR 230 / 270L, UMA PORTA, DEGELO MANUAL OU SECO , COM GAVETA, COM CONGELADOR, COR BRANCA. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	12	R\$ 1.154,24	R\$ 13.850,88
23	42369	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS , PÉS COM RODÍZIOS, UTILIZAÇÃO NA FUNÇÃO REFRIGERADOR E FREEZER, DRENO FRONTAL, NÚMERO DE PORTAS 01, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	7	R\$ 1.627,50	R\$ 11.392,50
24	42419	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 410 A 450 LITROS , PÉS COM	7	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		RODÍZIOS, DUPLA FUNÇÃO REFRIGERADOR E FREEZER, CONTROLADOR DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO MECÂNICO, DRENO FRONTAL, NÚMERO DE PORTAS 02 , COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		1.999,91	13.999,37
25	41031	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 195 A 230L , NA COR BRANCA, COM PORTA REVERSÍVEL, SISTEMA DE DEGELO MANUAL, CAPACIDADE DE CONGELAMENTO RÁPIDO, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 18 °C. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 CESTOS DESLIZANTES/REMOVÍVEIS C/ TRAVA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	4	R\$ 1.882,00	R\$ 7.528,00

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI

26	49194	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL , COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	32	R\$ 1.260,33	R\$ 40.330,56
27	49195	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL , COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	64	R\$ 1.367,75	R\$ 87.536,00
28	49196	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL , COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	23	R\$ 2.036,25	R\$ 46.833,75
29	49149	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL , COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	8	R\$ 3.558,82	R\$ 28.470,56
30	49197	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL , COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	9	R\$ 3.723,50	R\$ 33.511,50
31	37758	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO 24 FOLHAS , COM ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO 240MM, NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS SIMULTÂNEAS 24 FOLHAS DE 75GR. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA: TIRAS DE 6MM, TIRAS DE 6,00 MM / CARTÃO /CD / DVD, NÍVEL DE SEGURANÇA 02, 2,5 M/MIN DE VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 70 KG/H, ACIONAMENTO VIA BOTÃO E SENSOR, POTÊNCIA MÍNIMA 400W , TEMPO DE FUNCIONAMENTO 25 MIN LIGADO 15 MIN DESLIGADO, 4 MIN LIGADO, 4 MIN DESLIGADO A PARTIR DO SEGUNDO ACIONAMENTO, NÍVEL DE RUÍDO 65 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA MÍNIMO DE 25 LITROS, COM SENSOR DE SEGURANÇA E RODÍZIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM POR-	14	R\$ 1.873,69	R\$ 26.231,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		TUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
32	27349	BEBEDOURO EM AÇO INOX 430, COM 4 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO, COM UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. SISTEMA FUNCIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA, UNIDADE CONDENSADORA DE NO MÍNIMO ¼ HP. ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM, TOMADA DE 3 PINOS, SERPENTINA EXTERNA EM COBRE, GÁS REFRIGERANTE R 134-A, ECOLOGICAMENTE CORRETO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	19	R\$ 2.575,50	R\$ 48.934,50
33	49121	REFRIGERADOR 320L / 340 L FROST FREE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 1 PORTA REVERSÍVEL, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	19	R\$ 1.529,12	R\$ 29.053,28
34	42410	TELEVISOR LED FULL HD 42, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20W RMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120hz, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADA USB, RESOLUÇÃO DE 1.920 X 1.080 LINHAS, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DO INMETRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	37	R\$ 1.943,79	R\$ 71.920,23

75 % COTA PARA TODOS

35	49194	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	98	R\$ 1.260,33	R\$ 123.512,34
36	49195	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	195	R\$ 1.367,75	R\$ 266.711,25
37	49196	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	69	R\$ 2.036,25	R\$ 140.501,25
38	49149	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	27	R\$ 3.558,82	R\$ 96.088,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

39	49197	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	29	R\$ 3.723,50	R\$ 107.981,50
40	37758	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO 24 FOLHAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO 240MM, NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS SIMULTÂNEAS 24 FOLHAS DE 75GR. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA: TIRAS DE 6MM, TIRAS DE 6,00 MM / CARTÃO /CD / DVD, NÍVEL DE SEGURANÇA 02, 2,5 M/MIN DE VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 70 KG/H, ACIONAMENTO VIA BOTÃO E SENSOR, POTÊNCIA MÍNIMA 400W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO 25 MIN LIGADO 15 MIN DESLIGADO, 4 MIN LIGADO, 4 MIN DESLIGADO A PARTIR DO SEGUNDO ACIONAMENTO, NÍVEL DE RUÍDO 65 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA MÍNIMO DE 25 LITROS, COM SENSOR DE SEGURANÇA E RODÍZIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	45	R\$ 1.873,69	R\$ 84.316,05
41	27349	BEBEDOURO EM AÇO INOX 430, COM 4 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO, COM UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. SISTEMA FUNCIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA, UNIDADE CONDENSADORA DE NO MÍNIMO ¼ HP. ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM, TOMADA DE 3 PINOS, SERPENTINA EXTERNA EM COBRE, GÁS REFRIGERANTE R 134-A, ECOLOGICAMENTE CORRETO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	59	R\$ 2.575,50	R\$ 151.954,50
42	49121	REFRIGERADOR 320L / 340 L FROST FREE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 1 PORTA REVERSÍVEL, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	58	R\$ 1.529,12	R\$ 88.688,96
43	42410	TELEVISOR LED FULL HD 42, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20W RMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120Hz, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADA USB, RESOLUÇÃO DE 1.920 X 1.080 LINHAS, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DO INMETRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	112	R\$ 1.943,79	R\$ 217.704,48

3.3. A competição se dará por menor preço total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2.018, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAC	08.003.2043.1000.4490 52 1200 08.003.2043.1000.4490 52 3200 08.003.2043.1000.4490 52 3300 08.003.2043.1000.4490 52 3400
SEMAPA	13.01.2115 449052 1000 13.02.2118 449052 1000 13.03.2119 449052 1000 13.04.2116 449052 1000 13.05.2117 449052 1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

SEMPLOG	07.01.04.121.0011.2925.4490521200 fonte: 1000. 07.01.04.121.0011.2925.4490523400 fonte: 1000. 07.01.04.121.0011.2925.4490523400 fonte: 1000.
SEMAD	08.01.2040.161.3 44 90 52 1000 08.03.2042.170.3 44 90 52 1000 08.04.2041.173.3 44 90 52 1000
SEMMA	150001.2135.1510.449052 referência 610
SEMSEG	20.002.2608.1000.3339030 20.002.2608.1000.3449052
SEMSU	16.01.2932.449052.1000; - 16.02.2983.449052.1008; 16.03.2898.449052.1507; - 16.04.2882.449052.1009
PROGEM	05.001.2020.1000.4490 52 3400 05.001.2020.1000.4490 52 3200 05.001.2020.1000.4490 52 1200
SEMUR	08.003.2043.1000.4490 52 1200 08.003.2043.1000.4490 52 3200 08.003.2043.1000.4490 52 3300 08.003.2043.1000.4490 52 3400
SERVAL	17.001.2155.0004.0122. 449052 1200 1000 17.001.2155.0004.0122. 449052 3200 1000 17.001.2155.0004.0122. 449052 3400 1000 17.001.2155.0004.0122. 449052 3300 1000
SECOM	21.001.2955.04.0131.0012.449052.01000
COGEM	04.001.2015.1000.3449052.1200 04.001.2015.1000.3449052.3400
SEMFA	09.01.2050.0004.0123.0002.3.4.4.90.52 Fonte 1.000 09.05.2054.0004.0121.0002.3.4.4.90.52 Fonte 1.510
SEMED	11.02.0012.0365.0017.1018.3.4.4.90.52.12 – FONTE: 1104 11.02.0012.0365.0017.2082.3.4.4.90.52.33 – FONTE: 1107 11.03.0012.0361.0016.1017.3.4.4.90.52.34 – FONTE: 1104 11.02.0012.0364.0025.2285.3.4.4.90.52.34 FONTE: 1000
SEMOP	12.01.2100.0004.0122.0002.344905200 FONTE: 1000 12.02.2101.0015.0451.0014.344905200 FONTE: 1000 12.03.2102.0004.0122.0002.344905200 FONTE: 1000 12.03.2102.0004.0122.0002.344905200 FONTE: 1501 12.04.2103.0015.0451.0014.344905200 Fonte: 1.000 12.04.2103.0015.0451.0014.344905200 Fonte: 1504



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	12.04.2103.0015.0451.0014.344905200 Fonte: 1625
UGP	02.002.0004.0122.2003.(referencia 56)344.90.52.0000 – Fonte 01000
SESPOR	19.001.005.2190.1000.344905232 19.001.005.2190.1000.344905234 19.001.005.2190.1000.344905212
SEMTRA	33.001.2941.1000.3449052 – 1200 33.001.2941.1000.3449052 – 3200 33.001.2941.1000.3449052 – 3300
FUNREBOM	23.001.2225.1515.4490 52 1200 23.001.2225.1515.4490 52 3200 23.001.2225.1515.4490 52 3300 23.001.2225.1515.4490 52 3400
SEMAS	18.1.0008.0122.0002.2170.1000
SECULTUR	06.001.003.2021.34490521200.0100
SEMSA	10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3800.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3400.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.1200.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3600.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3300.1303
GAPRE	02 01 0004 0122 0002 2002 3.44.90.52 FONTE 1.000 02 03 0014 0422 0003 2004 3.44.90.52 FONTE 1.000
SEGOV	02.01.0004.0122.0002.2002.3.44.90.52 FON- TE 1.000 02 03 0014 0422 0003 2004 3.44.90.52 FONTE 1.000

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11h30 às 17h30 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com ou jean.andre@paranagua.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. Para os lotes do Deste edital, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. Dos lotes 35 ao 43 (cota principal para todos) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

9.4. Dos lotes 01 ao 34, após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará ao Lote nº 35 ao 43 destinado à concorrência geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.10. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 29 de maio de 2018, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 10h00 horas do dia 29 de maio de 2018, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 12.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 12.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS,
RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
(A/C: Jean Andre Nascimento).**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição *Federal*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Documentação complementar:

17.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

17.17. Qualificação Técnica:

17.17.1 A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar, junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

17.17.2 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

17.17.3 Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento(s) com características semelhantes ao especificado neste Termo, instalação e configuração e a devida assistência técnica durante a garantia.

17.17.4 O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

17.17.5 Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no nível especificado.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura do Município de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.13.1. e 17.13.3. a 17.13.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO

21.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

21.1 Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, nos dias e horários e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estarem de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

21.2 A entrega deverá ser efetuada conforme endereço abaixo:

SECRETARIAS	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FISCAL DO CONTRATO
SEMAD - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS	41-3420-6059	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMAD: RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Marilete da Silva Rodrigues, matrícula 7264, FISCAL SUBSTITUTO: Sheila da Rosa Maria, matrícula 4410
SEMAPA	41-3420-2930	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMAP: RUA DR. LEOCÁDIO, 307, CENTRO	FISCAL: Carlos Roberto Teixeira, matrícula: 7861 FISCAL SUBSTITUTO: Eduardo Romano, matrícula 12816
SEMPLOG	41-3420-2763	RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO – PALÁCIO SÃO JOSÉ	FISCAL: Neuza ferreira do Nascimento Santos, matrícula 7850 FISCAL SUBSTITUTO: André Rocha Smolarek , matrícula 93892
SEMAD	41-3420-2716	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMAD :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Marinalva Graces Barbosa, matricula 7208 FISCAL: Helio Jorge Siqueira,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

			matrícula 7237
SEMMA	41-3420-2967 41-3420-6035	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMMA: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA S/N – AEROPARQUE	FISCAL: Edvaldo Alves de Moura, matrícula 7382; FISCAL SUBSTITUTO: Luciano Machado da Costa, matrícula 9058.
SEMSEG	41-3420-2770 41-3420-2720	RUA DOS AGAPANTOS, S/Nº, Cj Nilson Neves - SEDE SUMTRAN	FISCAL: Leônidas Martins Júnior, matrícula 5362, FISCAL SUBSTITUTO: Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula 5340
SEMSU	41-3420-2920	SEDE ADMINISTRATIVA: RUA JÚLIA DA COSTA, 655, CENTRO	FISCAL: José Luiz O. Nascimento, matrícula 8017, FISCAL SUBSTITUTO: Roberto Brasília, matrícula 1397
PROGEM	41-3420-2761	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL Rua Júlia da Costa, 322 Centro	José Carlos Rodrigues mat. 4446 João Maria Vieira mat. 4789
SEMUR	41-3420-2767	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMUR: RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Georgette Jacyra Pesch da Silva, matrícula 844, FISCAL SUBSTITUTO: Andrey Rocha dos Santos, matrícula 11.423
SERVAL	41-3420-6103 41- 3420-6094	PONTO DE EMBARQUE DA BALSA PARA ILHA DOS VALADARES: RUA DA PRAIA, PONTA DO CAJÚ – CENTRO HISTÓRICO	FISCAL: Tatiana Barbosa Santo, matrícula 11507, FISCAL SUBSTITUTO: Dayana Carla Venâncio de Paula Silva, matrícula 94402
SECOM	41-3420-2715	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMUR: RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Luciane Chiarelli Magalhaes, matrícula 8513 FISCAL SUBSTITUTO: Flávia José Martins, matrícula 94449
COGEM	41-3420-6101	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMUR: RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Lilian de Souza Rodrigues, matrícula 5195, FISCAL SUBSTITUTO: Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio, matrícula 11342
SEMFA	41-3420-2743	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMFA: RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Fabiel Alex Sandro Ricardo, matrícula 5193, FISCAL SUBSTITUTO: Marcia Ferrareze, matrícula 11.629
SEMED	41-3420-2859 41-3420-2878	RUA ALBERTO GOMES VEIGA S/N – VILA HORIZONTE – FUNDOS DA ESCOLA CASTELO BRANCO	FISCAL: Ronaldo Alboite Cardoso, matrícula 9242. FISCAL SUBSTITUTO: Roberto Santos Baka, matrícula 6816
SEMOP	41-3420-2777	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMOP: RUA XAVIER DA SILVA, 1230 - LEBLON	FISCAL: Oziel Rodrigues Martins, matrícula 5632 FISCAL SUBSTITUTO: Vanessa Rodrigues Pinheiro, matrícula 4889
UGP	41-3420-6109	RUA ADA MACAGGI, 146 – CAMPO GRANDE	FISCAL: Renata Cristiane Lopes dos Santos FISCAL SUBSTITUTO: Eliane Ramos Mendes ,matrícula 2215
SESPOR	41-3422-1260	Ginásio de Esportes Albertina	FISCAL: José Miguel Pereira,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		Salmon – Rua: João Estevão s/n – Ponta do Caju	matrícula 10689 FISCAL SUBSTITUTO: Luiz Cláudio Correa, matrícula 1131
SEMTRA	41-3420-6099	Avenida José Lobo, 223, Bairro Costeira	FISCAL: Marcela Fusco di Buriasco, matrícula 5370 FISCAL SUBSTITUTO: Zélia Zacarias, matrícula 7736
FUNREBOM	41-3423-1202	RUA ERMELINO DE LEAO , 266 - COSTEIRA	FISCAL: Cabo Alex Sandro Pereira Barbosa, RG: 61390677 FISCAIS SUPLENTE: Solda- do Bruno Matos do Carmo, RG: 10.550.533-7 e Soldado Guilherme da Silva Jorge, RG: 10.032.393-1.
SEMAS	41-3420-2942	SEDE ADMINISTRATIVA: RUA MARECHAL DEODORO, 162, CENTRO	FISCAL: Gustavo Luiz Alves, matrícula 12213 FISCAL SUBSTITUTO: Julia Maria Alves Dutra, matríc- ula 7613
SECULTUR	41-3422-6290	Avenida Arthur de Abreu nº. 44 Centro	FISCAL: Ali El Kadri, matríc- ula 9328, FISCAL SUBSTITUTO: Gabri- el Pereira das Neves, matríc- ula 10.307
SEMSA	41-3420-2806	Rua Renato Leone, s/nº, Fundos do Centro Municipal de Diag- nóstico “João Paulo II”, Vila Divi- nêia	FISCAL: Rangel Lira da Costa – matrícula n.º 11558; FISCAL SUBSTITUTO: Sidnei de Oliveira Neves – matríc- ula n.º 10299
GAPRE	41-3420-2702	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEGOV: RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Caroline Deres Cor- deiro, matrícula 11349; FISCAL SUBSTITUTO: Cyn- thia Mary de Souza Tho- maz, matrícula 5198
SEGOV	41-3420-2702	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEGOV: RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Caroline Deres Cor- deiro, matrícula 11349; FISCAL SUBSTITUTO: Cyn- thia Mary de Souza Tho- maz, matrícula 5198

21.3. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

21.3.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

21.3.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

21.3.3 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

21.4 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

21.4.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no item 3 deste edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

21.4.2 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

21.5 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 3 e da proposta vencedora;

21.5.1 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

21.5.2 Caso presente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação

21.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

21.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

21.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

21.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

21.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

21.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

21.13. Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior, sem quaisquer ônus para a Secretaria, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

21.14 Os equipamentos, em caso de qualquer falha, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

21.15 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

21.16 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

21.17 As soluções de suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

21.18 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação pela Secretaria.

21.19 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

21.20 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

21.20.1 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

21.20.2 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

21.20.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretaria.

22. INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

22.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

24.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

24.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

24.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

24.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

24.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

25.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

25.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

25.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

25.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

25.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

25.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

25.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

26.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

26.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

26.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

26.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

27.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

27.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

27.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

27.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

27.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

27.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

27.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

27.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

27.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

27.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no 3.2.1 Tabela 1 – Descrição/Preço Médio/Valor total do Lote e Termo de Referência;

29.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado;

29.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

29.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital;

29.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

29.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

29.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

29.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

29.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado;

29.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

29.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

29.13. Entregar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto;

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

30.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

30.3. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;;

30.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

30.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

31.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

31.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

31.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

31.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. MEDIDAS ACAUTELADORAS

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

33. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

33.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

33.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

33.2.1.1. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

33.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

34.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

34.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

34.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

34.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

34.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

34.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

34.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

34.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

34.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

34.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

34.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

34.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

34.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 16 de maio 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Da Administração

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal da Agricultura e Pesca

SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSE DAS NEVES
Secretário Regional Da Ilha Dos Valadares

CAMILA ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MAIKOL NACIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOSÉ SIMPLÍCIO MARANHÃO NETO
Coordenador da UGP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho e Emprego

ICARO GABRIEL GREINERT
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS 8º GRUPAMENTO

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS**, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipal de Paranaguá, para um período de 12 (doze) meses.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM LICITAÇÕES

SECRETARIAS	JUSTIFICATIVAS
SEMAD – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS	Trata-se de aquisição, sob demanda, para substituição de equipamentos deteriorados e/ou equipamentos onde a manutenção torna-se inviável, bem como melhoria das condições de infraestrutura física do Setor.
SEMAPA	O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de equipamentos permanentes diversos em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, considerando ainda as atuais condições dos eletrodomésticos existentes, os quais são antigos e ineficientes do ponto de vista energético. Visto que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca é responsável pelas Administrações (Alexandra, Colônias, Ilha do Mel, Depuradora Municipal de Ostra, Cozinha Comunitária de Piaçaguera e Cozinha Comunitária de Amparo).
SEMPLOG	<p>O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos (bebedouro refrigerado), Ar Condicionado, para atendimento das necessidades dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.</p> <p>A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades dos servidores lotados no Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em razão relocação da equipe para um novo ambiente de trabalho, considerando que atualmente apenas uma equipe possui em seu patrimônio um bebedouro refrigerado que é na sala dos arquitetos a qual fica em local distante para as demais equipes realizarem o uso. Portanto, sendo necessária a aquisição destes materiais permanentes em epígrafe de acordo com o levantamento realizado pelas áreas internas.</p> <p>O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos (refrigerador, fogão, forno micro-ondas, liquidificador e ventilador) para atendimento das necessidades dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.</p> <p>A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em razão da relocação da equipe para um novo ambiente de trabalho, considerando que o novo espaço contara com um cozinha destinada para uso exclusivos dos servidores desta Secretaria, porém sem</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<p>equipamentos. Portanto, sendo necessária a aquisição dos materiais permanentes em epígrafe de acordo com o levantamento realizado pelas áreas internas.</p>
SEMAD	<p>A aquisição dos bens especificados abaixo atenderá as necessidades de diversos setores da Secretaria de Administração, sendo um deles o departamento de saúde ocupacional, que hoje encontra-se deslocado pela falta de estrutura e unificação das atividades, há em tramite uma solicitação para locação de imóvel para o funcionamento do mesmo, onde necessitará de equipamentos para atendimento e desenvolvimento das atividades administrativas que se desenvolverá futuramente. Aos demais departamentos como procon, informática, patrimônio, arquivo, cozinha e administração, será feita a substituição de equipamentos defasados, e colocação de equipamentos faltantes no local. Sendo assim, atendendo a todos e contribuindo para o bom funcionamento da Secretaria.</p>
SEMMA	<p>A aquisição de equipamentos permanentes diversos, para atender a limpeza e conservação dos locais diversos que pertencem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários e aos usuários que nela circulam.</p>
SEMSEG	<p>Tendo em vista a necessidade de atendimento das solicitações de diversas Unidades organizacionais desta Secretaria no que se refere aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para serem utilizados em diversas áreas desta SEMSEG, visando equipar as Unidades e utilizá-los nos trabalhos desenvolvidos naquelas áreas; Para dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos; A aquisição se faz necessária em face dos Equipamentos e Materiais Permanentes nas áreas onde existem, encontrarem-se já com uma utilização bem antiga e desgastados, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades onde estão instalados. Atualmente a Secretaria Municipal de Segurança é constituída em sua de uma Sede Administrativa da SEMSEG no bairro Porto dos Padres, uma Sede do SUMTRAN(Superintendência Municipal de Trânsito) no bairro CJ Nilson Neves, uma Sede da Defesa Civil no bairro Aeroparque, uma Academia de Instrução e Formação da GCM no bairro Alto São Sebastião, uma Ouvidoria no Terminal Urbano, um ponto de Atendimento do PERTO (Programa de Estacionamento Regulamentado de Trânsito) no centro, uma sala para o DEAD (Departamento Antidrogas), duas salas para o Departamento de Educação para o Trânsito, um Ponto Base na ilha dos Valadares e um Ponto Base na Passarela da Ilha dos Valadares.</p>
SEMSU	<p>A aquisição dos materiais é imprescindível para a execução das atividades da Secretaria, sendo que todos os itens licitados são utilizados rotineiramente pelos servidores, membros, estagiários e prestadores de serviços no</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	cumprimento de suas atribuições.
PROGEM	<p>Bebedouro Elétrico: A aquisição de um bebedouro elétrico por esta PROGEM far-se-á necessária devido o aumento de temperatura climática nos meses de janeiro, fevereiro, março, novembro e dezembro, onde se constata aumento significativo do consumo de água por colaboradores lotados neste departamento, o qual é composto por 42 (quarenta e dois) servidores, existindo então uma necessidade de se manter a água em uma temperatura adequada para beber, pois mais importante ainda é ingerir água filtrada, pura, livre de sujeiras, produtos químicos e organismos prejudiciais à saúde, como germes, vírus e bactérias. Além disso, com a aquisição de um bebedouro elétrico, diminui-se todo aquele "abre e fecha" da geladeira, gerando uma economia de energia além de reduzir o custo na manutenção ou mesmo a aquisição futura de um novo refrigerador.</p> <p>Fragmentadora de Papel: A aquisição de uma fragmentadora de papel por esta PROGEM mostra-se imprescindível devido a necessidade de se fracionar papéis de trabalhos que não tenham mais utilidade, os quais merecem o devido descarte seguro de tais documentos. Ainda, considerando que faz parte do planejamento desta Secretaria à digitalização na íntegra dos registros que compõem os autos de processos administrativos físicos, impactando também na liberação de espaço útil de trabalho – visto os documentos ocuparem boa parte –, restando assim e conseqüentemente descartados documentos que contenham informações sigilosas, papéis de pequeno porte e àqueles que não se prestam nem mesmo a rascunho, daí a solução encontrada para o descarte correto foi a fragmentação de papel, podendo haver inclusive a reciclagem e/ou destinação adequada desse material.</p> <p>Fogão Justifica-se a aquisição em razão do iminente esgotamento da vida útil do citado bem permanente, considerando que o fogão existente e que serve a cozinha da PROGEM que é composta por 33 servidores, se encontra em precárias condições de funcionalidade, motivado pelo excessivo tempo de uso, fazendo-se necessária a substituição por outro novo. Considerando ainda a atual condição do eletrodoméstico existente, sendo antigo e já ineficiente do ponto de vista energético, encontrando-se danificados, funcionamento precariamente, sendo dito bem destinado futuramente a inservíveis.</p> <p>Ar Condicionado A presente aquisição de aparelhos condicionadores de ar, servirá para atender as necessidades dentro desta PROGEM, visto que a mesma possui aparelhos com excessivo tempo de uso, fazendo-se necessária a substituição por outro</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<p>novo. Tendo em vista que o clima na cidade de Paranaguá entre os meses de novembro a março é quente, estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta PROGEM, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.</p>
SEMUR	<p>O objeto da compra, refere-se a necessidade destes equipamentos para um melhor atendimento a população, bem estar do funcionário e qualidade de vida dentro do ambiente laboral. Trazendo com isso maior rendimento ao dia a dia, e motivação para desenvolver os trabalhos propostos, observamos a necessidade de duplicar alguns produtos por ser uma Secretaria ampla e comportar um número grande de Funcionários.</p>
SERVAL	<p>A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares e dos departamentos dependentes, em razão das carências apontadas e considerando ainda as atuais condições dos eletrodomésticos existentes, os quais são antigos e ineficientes do ponto de vista energético, sendo que os equipamentos encontram-se danificados, funcionando precariamente. Portanto sendo indispensável a troca de acordo com o levantamento realizado pelas áreas internas. A utilização dos eletrodomésticos será para recursos alimentares, funcionalidade para cozinhas e sua objetividade será o atendimento de necessidades básicas dos colaboradores da SERVAL, (principalmente equipe de coleta) que por conta dos seus horários diferenciados haver necessidade de aquecimento e guarda de alimentícios. Assim, é necessário que as pequenas copas que os atendem sejam equipadas em acordo com a sua precisão; bebedouros e televisores para que os usuários das repartições sejam bem recepcionados quando adentrarem o setor a procura do serviço; Outros equipamentos serão disponibilizados para trabalhos internos administrativos e limpezas em geral. Tal necessidade foi constatada pela Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, verificando a demanda de uso do colaborador e usuário e o propósito é garantir condições mínimas para que todos possam utilizar os espaços disponibilizados de maneira adequada.</p>
SECOM	<p>A futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e diversos, tem por finalidade a substituição de equipamentos já em estado de conservação considerado como obsoleto, inoperante, desgastado, ou, para agregar ao patrimônio municipal, suprimindo a necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação.</p>
COGEM	<p>.A presente aquisição destina-se ao atendimento da Controladoria Geral do Município, em razão de não existir nenhum destes eletrodomésticos na Cogem atualmente, que por sua vez irão proporcionar melhores condições para uma rápida alimentação, considerando que por várias vezes os Controladores Internos ultrapassam as horas de sua jornada, em função do grande volume de trabalho, tendo que comer um lanche rápido ou um café no próprio setor.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<p>Ainda, o serviço de copa e cozinha disponível na Prefeitura(Zeladoria), que atende as necessidades das Secretarias quanto ao preparo diário de café, é limitado em seu horário de atendimento, e as vezes fica comprometido pela falta de gás. Dessa forma, se faz necessário a aquisição de uma cafeteira elétrica, um forno micro-ondas para aquecer a água que prepara o chá que alguns Controladores consomem, uma sanduicheira para o preparo de um lanche e um bebedouro de água elétrico para disponibilização de água.</p>
SEMFA	<p>Tendo em vista a necessidade de atendimento das solicitações dos Departamentos desta Secretaria, no que se refere aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos para utilizá-los nos trabalhos desenvolvidos nos mesmos. Para dotar os Departamentos solicitantes dos devidos equipamentos os quais irão supri-los e aparelhá-los, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. A aquisição se faz necessária em face aos Equipamentos Permanentes existentes, encontrarem-se já com uma utilização bem antiga e desgastadas, já não atendendo de forma ideal e satisfatória as necessidades de uso. As quantidades solicitadas são suficientes para atender as necessidades desta Secretaria.</p> <p>Informamos que esta Secretaria esta dividida em 9 (nove) departamentos, sendo: DEPRO (Contabilidade), Tesouraria, Derim (Iptu), Decar (Alvará), Asfaz (Assuntos Fazendários), D.F.T (Divisão de Fiscalização Tributária) Orçamento, Gabinete e Copa, atendendo diariamente 57 servidores efetivos, 4 comissionados e 11 estagiários, totalizando 72 pessoas.</p> <p>Assim, faz-se necessário a aquisição de Equipamentos Permanentes e Diversos.</p>
SEMED	<p>A aquisição dos Equipamentos Permanentes, se faz necessária, para atender a necessidade dos alunos das Escolas onde os bebedouros antigos não atendem as necessidades atuais dos alunos das Escolas e CMEIS, que somam um quantitativo de 17.000 mil alunos, causando transtornos nos dias de calor pois os equipamentos não estão adequados para atendimento da demanda crescente da Rede Municipal.</p> <p>Os ventiladores para Escolas e CMEIS é uma das alternativas propostas para instalação de equipamentos que visam amenizar o desconforto térmico e garantir qualidade e conforto para estudantes e professores no ambiente Escolar, mais especificamente para os refeitórios onde não serão instalados condicionadores de ar. A máquina de Lavar será adquirida para os CMEIS novos que serão inaugurados e a reserva técnica será para reposição de Equipamentos que sofreram avarias e no decorrer do ano poderão a vir apresentar problemas. Quanto a lavadora de alta pressão serão adquiridos para Escolas e CMEIS para manutenção e higienização dos espaços educacionais.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<p>Por fim, os televisores serão adquiridos para Escolas e CMEIs que sofreram arrombamentos e tiveram seus televisores furtados e precisam ser repostos para a manutenção das atividades interativas, assim como os condicionadores de ar que serão adquiridos para melhor atender aos eventos que serão realizados nos auditórios das escolas e na Biblioteca Municipal, garantindo o atendimento de qualidade a toda a comunidade.</p>
SEMOP	<p>Justifica-se a Aquisição dos Equipamentos constante no presente termo de Referência visando a necessidade de substituição de alguns equipamentos existentes, uma vez que, os mesmos são antigos, e encontram-se desgastados pelo tempo de uso, não sendo mais vantajosa a realização de pequenas manutenções, bem como, a aquisição de equipamentos que esta Secretaria não dispõe da qual garantirá melhorias e a conservação do Patrimônio Público.</p>
UGP	<p>A aquisição de Equipamentos Permanente Diversos, é imprescindível para a execução das atividades da Secretaria, sendo que todos os itens licitados, são utilizados rotineiramente pelos servidores, membros, estagiários e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições.</p> <p>Esses equipamentos proporcionam melhores condições de trabalho e maior conforto para todo o setor administrativo e operacional, aumentando assim a eficiência e a qualidade do serviço prestado, as quantidades estimadas são suficiente para atender a Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP.</p>
SESPOR	<p>A aquisição dos equipamentos permanentes diversos, faz necessário para atender as necessidades desta secretaria, sendo que os itens licitados são utilizados rotineiramente pelos servidores, membros, estagiários, atletas, para alguns eventos quando acontecem e prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições. Ressaltamos ainda que até o ano de 2016 éramos Fundação de Esportes e por isso as compras eram efetuadas através de compras diretas, a partir de Janeiro de 2017 viramos Secretaria Municipal de Esportes de Paranaguá - SESPOR, ainda estamos nos adequando a nova realidade para efetuar as compras por meio de licitações. A secretaria por meio de funcionários e diretoria fizeram levantamento da quantidade a serem utilizadas por aproximadamente 12 (doze) meses.</p>
SEMTRA	<p>A presente aquisição destina-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, em razão de levantamento da necessidade de equipar a instituição, observa-se, portanto sendo cogente a aquisição dos materiais em epígrafe de acordo com o levantamento realizado nos departamentos dessa respectiva secretaria, visto que a mesma não possui tais equipamentos: a) 01 (um) fragmentadora de papel mínimo 24 folhas e 01 (um) desumidificador de papel (estufa de mesa) para equipar o setor de estágio; b) 01 (um) forno de micro-ondas , 01 (um) liquidificador doméstico mínimo 1,5 a</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<p>2,0 litros e 01 (um) cafeteira elétrica para no mínimo 20 xícaras para equipar a copa c) 01 (um) televisor Led Full HD para equipar a recepção.</p>
FUNREBOM	<p>O Corpo de Bombeiros através do FUNREBOM - Fundo de Reequipamento de Bombeiros, utiliza em sua rotina de trabalho os itens que são objetos desta solicitação. Os Bombeiros compõem um efetivo de pronto emprego que tem por natureza de suas funções a peculiaridade de estarem aquartelados, ou seja, sua rotina de serviço exige que estejam 24 horas por dia a disposição e para tanto é necessário dispor de objetos e serviços que atendam algumas necessidades, como é o caso do uso de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, seja para auxiliar na confecção e armazenamento da alimentação, seja para proporcionar boas condições de trabalho e permanência nas instalações dos quartéis.</p> <p>O quantitativo destes materiais se faz necessário visando atender a demanda dos quartéis Nilson Neves, Costeira e CIOM e duas casas que são utilizadas nas operações verão na Ilha do Mel.</p>
SEMAS	<p>Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores a sua capacidade de atendimento, faz-se necessário explicitar os motivos determinados para abrir o processo de licitação, isto é, razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação.</p> <p>Entre as responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social reside o fornecimento de suporte administrativo, financeiro e técnico incluindo materiais, equipamentos serviços e obras necessários ao pleno funcionamento de Equipamentos/Programas socioassistenciais do Município. Atualmente a SEMAS comporta: o prédio onde funciona a sua Sede (comando executivo, administrativo, financeiro e técnico), almoxarifado (antiga sede), 04 (quatro) Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, 02 (dois) Abrigos Institucionais(meninos e meninas), 01 (um) Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP (oferta de refeições, espaço para banho, atendimento psicossocial e reencaminhamento ao convívio do seu núcleo familiar), 01 (um) Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, 01 (um) Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS Medidas Socioeducativas, Conselhos Municipais, 07 (sete) Agências Comunitárias dos Correios, bem como suprir a demanda necessária de todo tipo de material para o Conselho Tutelar (encontra-se na eminência de inauguração outro Conselho Tutelar, que será denominado Conselho Tutelar Ilhéus).</p> <p>É nesse contexto que surge a necessidade da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS, destinados aos locais geridos pela SEMAS. A referida aquisição tem por intuito suprir a demanda de reposição/falta dos referidos itens, proporcionando melhores condições de trabalho e</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<p>conforto aos servidores, aumentando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos seus respectivos públicos-alvo, tendo alta relevância os Abrigos Institucionais (Lar dos Meninos e Lar das Meninas).</p>
SECULTUR	<p>A aquisição dos presentes objetos descritos abaixo vem atender a necessidade de renovação dos equipamentos das casas de cultura e sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, uma vez que os mesmos encontram-se em estado crítico de conservação e também pela necessidade de aquisição de mais equipamentos em virtude das oficinas realizadas nas casas, aumentando o fluxo de pessoas (alunos, professores, artistas, visitantes) que utilizam-se dessas casas.</p>
SEMSA	<p>O presente registro de preços para aquisição de material permanente diversificado destina-se a sanar as necessidades destes materiais nos departamentos e unidades desta Secretaria, objetivando também suprir as possíveis necessidades advindas da implantação futura de outras unidades. Considerando ainda as atuais condições dos eletrodomésticos existentes, os quais são antigos e ineficientes do ponto de vista energético, sendo que alguns encontram-se danificados, funcionamento precariamente, portanto sendo necessária a aquisição dos materiais em epígrafe de acordo com o levantamento realizado pelo setor competente;</p>
GAPRE	<p>O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de material permanente diversos para atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito (Sala do Prefeito, Sala do Chefe de Gabinete, Sala das Secretárias, Sala de reuniões, Recepção da Guarda Municipal, Cefecam, Sala do Vice-Prefeito, Copa do Gabinete e Assessoria de Gabinete) e Secretaria do Governo Municipal (Sala da Secretária do Segov, Sala dos Servidores do Segov, Ouvidoria Geral do Município, Junta Militar e Departamento de Cerimonial).</p> <p>A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria do Governo Municipal, em razão de levantamento de necessidades apontadas considerando ainda as atuais condições dos eletrodomésticos existentes, os quais são antigos e ineficientes do ponto de vista energético, funcionando precariamente e demandando constantes manutenções. E também, a aquisição de itens que os setores mencionados acima não possuem.</p>
SEGOV	<p>O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de material permanente diversos para atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito (Sala do Prefeito, Sala do Chefe de Gabinete, Sala das Secretárias, Sala de reuniões, Recepção da Guarda Municipal, Cefecam, Sala do Vice-Prefeito, Copa do Gabinete e Assessoria de Gabinete) e Secretaria do Governo Municipal (Sala da Secretária do Segov, Sala dos Servidores do Segov, Ouvidoria Geral do Município, Junta Militar e Departamento de Cerimonial).</p> <p>A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria do</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	Governo Municipal, em razão de levantamento de necessidades apontadas considerando ainda as atuais condições dos eletrodomésticos existentes, os quais são antigos e ineficientes do ponto de vista energético, funcionando precariamente e demandando constantes manutenções. E também, a aquisição de itens que os setores mencionados acima não possuem.
--	---

2.2. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do Sistema de Registro de Preços como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.3. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

3. DO ENQUADRAMENTO DE BEM COMUM E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO
1	49194	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRI-DA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$1.260,33
2	49195	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRI-DA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$1.367,75
3	49196	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRI-DA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 2.036,25
4	49149	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRI-DA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 3.558,82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5	49197	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$3.723,50
6	49202	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, TIPO SPLIT, PISO TETO, COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$4.308,06
7	49203	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, PISO TETO, COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$4.013,96
8	49471	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, TIPO SPLIT, PISO TETO, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$6.631,02
9	49513	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, TIPO SPLIT, PISO TETO, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 7.741,67
10	49119	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 1400 WATTS, CAPACIDADE DO SACO COLETOR MÍNIMO 15 LITROS. POSSUI RODINHAS. COMPRIMENTO DO FIO MÍNIMO 3 METROS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ASPIRADOR, 1 MANGUEIRA FLEXÍVEL, 1 TUBO PROLONGADOR 2 EM 1, 1 ESCOVA PARA CARPETE E PISO FRIO, 1 ESCOVA PARA COLCHÕES E ESTOFADOS, 1 BOCAL PARA CANTOS, FRESTAS E RODAPÉS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 455,19
11	38337	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, ABERTURA SUPERIOR COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, FUNÇÕES LAVA / ENXÁGUA / CENTRIFUGA, COM DISPENSE PARA SABÃO EM PÓ / AMACIANTE / ALVEJANTE, PÉS NIVELADORES, CONTENDO MANGUEIRA DE ENCHIMENTO E DRENAGEM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”, PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.536,89
12	49120	MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W COM MOTOR DE INDUÇÃO, PRESSÃO MÍNIMA DE 1450 LIBRAS, VAZÃO MÍNIMA DE 300L/H, COM RODAS PARA TRANSPORTE, DISPOSITIVO PARA ENROLAR A MANGUEIRA E SUPORTE PARA OS ACESSÓRIOS E CABO ELÉTRICO, CONTER OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, PONTEIRA PARA REGULAGEM DO JATO, PONTEIRA PARA JATO TURBO E DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE DETERGENTE. A MANGUEIRA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 517,84
13	37758	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO 24 FOLHAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO 240MM, NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS SIMULTÂNEAS 24 FOLHAS DE 75GR. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA: TIRAS DE 6MM, TIRAS DE 6,00 MM / CARTÃO /CD / DVD, NÍVEL DE SEGURANÇA 02, 2,5 M/MIN DE VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 70 KG/H, ACIONAMENTO VIA BOTÃO E SENSOR, POTÊNCIA MÍNIMA 400W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO 25 MIN LIGADO 15 MIN DESLIGADO, 4 MIN LIGADO, 4 MIN DESLIGADO A PARTIR DO SEGUNDO ACIONAMENTO, NÍVEL DE RUÍDO 65 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA MÍNIMO DE 25 LITROS, COM SENSOR DE SEGURANÇA E RODÍZIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.873,69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14	40749	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL (ESTUFA DE MESA). POTÊNCIA MÍNIMA 14W; PARA PAPEL SULFITE FORMATOS A4 E OFÍCIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1350 FOLHAS; TAMPA E BASE EM POLIESTIRENO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS 290 X 415 X 220 MM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 214,22
15	28653	FOGÃO 04 BOCAS, COM NO MÍNIMO 1(UM) QUEIMADOR GRANDE, ALIMENTAÇÃO GÁS, COR BRANCA, MESA EM AÇO INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA, FORNO COM VÁLVULA PARA SEGURANÇA, FORNO AUTOLIMPANTE, VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO, N.º DE BOCAS: 04 (QUATRO), TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 606,32
16	3870	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LITROS, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 1600W. PAINEL SIMPLES TOQUE, TIMER, FUNÇÃO ALARME, RELÓGIO DIGITAL, FUNÇÃO AUTO DESCONGELAMENTO, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 451,32
17	8187	VENTILADOR DE COLUNA 40CM, COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES REGULÁVEIS, HÉLICE COM NO MÍNIMO 03 PÁS, COR BRANCA, DESMONTÁVEL, DOTADO DE SISTEMA OSCILANTE LATERAL COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL, GRADE SEGURA COM PROTEÇÃO TOTAL, COLUNA REGULÁVEL, COM PROTETOR TÉRMICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 175,54
18	45141	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES REGULÁVEIS, HÉLICE COM NO MÍNIMO 03 PÁS, COR BRANCA, DOTADO DE SISTEMA OSCILANTE, COM PROTETOR TÉRMICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 186,80
19	3953	VENTILADOR DE TETO COM NO MÍNIMO 03 PÁS, COR BRANCA OU CINZA, DE ALUMÍNIO/METAL, 420 RPM NO MÍNIMO, COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES (CHAVE LIGA/DESLIGA COM REVERSÃO).O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 146,72
20	18149	BEBEDOURO DE PRESSÃO DE ALTO RENDIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS/HORAS DE ÁGUA GELADA. MODELO COLUNA, COM FILTRO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO. GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO E TAMPO EM AÇO INOX. CONEXÕES INTERNAS ATÓXICAS. RESERVATÓRIO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADAS, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA O COPO, COM REGULAGEM DE JATO. DRENO PARA A LIMPEZA DA CUBA. RALO COM SISTEMA PARA IMPEDIR ODORES PROVENIENTES DO ESGOTO, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA. TAMANHO APROXIMADO (L x A x P) 35 X 100 X 30CM. COMPRESSOR COM GÁS R134A, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 771,43
21	27349	BEBEDOURO EM AÇO INOX 430, COM 4 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO, COM UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. SISTEMA FUNCIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA, UNIDADE CONDENSADORA DE NO MÍNIMO ¼ HP. ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM, TOMADA DE 3 PINOS, SERPENTINA EXTERNA EM COBRE, GÁS REFRIGERANTE R 134-A, ECOLOGICAMENTE CORRETO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 2.575,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

22	26552	BEBEDOURO CONJUGADO DE PRESSÃO DE ALTO RENDIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS/HORAS DE ÁGUA GELADA. MODELO 02 (DUAS) COLUNAS, COM FILTRO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO. GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO E TAMPO(PIA) EM AÇO INOX. CONEXÕES INTERNAS ATÓXICAS. RESERVATÓRIO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADAS, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA O COPO, COM REGULAGEM DE JATO. DRENO PARA A LIMPEZA DA CUBA. RALO COM SISTEMA PARA IMPEDIR ODORES PROVENIENTES DO ESGOTO, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA DE 4° A 15° C. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 960MM, ALTURA PARTE CONJUGADA 650MM, LARGURA 660MM, PROFUNDIDADE 291MM, TOLERÂNCIA +/- 10% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS. COMPRESSOR COM GÁS R134A, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO DE INSTRUÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 848,48
23	26153	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA (ÁGUA NATURAL/GELADA) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO (BRANCO), DUAS TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINGADEIRA E BASE DA PINGADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC, MANGUEIRA ATÓXICA. UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE GÁS, SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E CONSUMO NÃO SUPERIOR A 195 WATTS/H, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS POR HORA. COM TERMOSTATO A PARTIR DE 3 NÍVEIS DE REGULAGEM, EXTERNO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 W. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 483,84
24	3944	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L, MÍNIMO 03 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E RECURSO DE AUTO LIMPEZA AUTOCLEAN. COR BRANCA. COPO EM ACRÍLICO DURÁVEL E GRAVADO COM A GRADUAÇÃO DA CAPACIDADE DO CONTEÚDO. POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 400 W, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA FIO EMBUTIDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 111,80
25	41537	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS, COPO E CORPO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, POTÊNCIA ENTRE 500W – 800W, FREQUÊNCIA 60HZ, ROTAÇÃO DE 18.000 RPM, CAPACIDADE DO COPO PARA 02 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 381,48
26	3697	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA NO MÍNIMO 12 XÍCARAS, COM DISPOSITIVO CORTA PINGOS, COM JARRA DE VIDRO REFRAATÁRIO, COM PLACA DE AQUECIMENTO, COM COLHER DOSADORA, RESERVATÓRIO COM GRADUAÇÃO DE NÍVEL DA ÁGUA, COM PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA (LUZ PILOTO), JARRA GRADUADA COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 600W, COM TERMO FUSÍVEL, COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 156,53
27	3699	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA NO MÍNIMO 20 XÍCARAS, COM DISPOSITIVO CORTA PINGOS, COM JARRA DE VIDRO REFRAATÁRIO, COM PLACA DE AQUECIMENTO, COM COLHER DOSADORA, RESERVATÓRIO COM GRADUAÇÃO DE NÍVEL DA ÁGUA, COM PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA (LUZ PILOTO), JARRA GRADUADA COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 600W, COM TERMO FUSÍVEL, COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 861,25
28	42514	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120L, TIPO FRIGOBAR, COR BRANCA. GAVETA DE DEGELO E RESFRIAMENTO. GRADE REMOVÍVEL. CESTA. REGULAGEM DE TEMPERATURA NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES. PORTA REVERSÍVEL, COM PRATELEIRAS E/OU PORTA-LATAS, TAMPO RETO. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.154,24
39	3876	REFRIGERADOR 230 / 270L, UMA PORTA, DEGELO MANUAL OU SECO, COM GAVETA, COM CONGELADOR, COR BRANCA. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.529,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

30	49121	REFRIGERADOR 320L / 340 L FROST FREE , COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 1 PORTA REVERSÍVEL, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .	R\$ 1.529,12
31	42369	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS , PÉS COM RODÍZIOS, UTILIZAÇÃO NA FUNÇÃO REFRIGERADOR E FREEZER, DRENO FRONTAL, NÚMERO DE PORTAS 01, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .	R\$ 1.627,50
32	42419	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 410 A 450 LITROS , PÉS COM RODÍZIOS, DUPLA FUNÇÃO REFRIGERADOR E FREEZER, CONTROLADOR DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO MECÂNICO, DRENO FRONTAL, NÚMERO DE PORTAS 02 , COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .	R\$ 1.999,91
33	41031	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 195 A 230L , NA COR BRANCA, COM PORTA REVERSÍVEL, SISTEMA DE DEGELAMENTO MANUAL, CAPACIDADE DE CONGELAMENTO RÁPIDO, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 a 18 °C. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 CESTOS DESLIZANTES/REMOVÍVEIS C/ TRAVA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .	R\$ 1.882,00
34	42410	TELEVISOR LED FULL HD 42 , POTÊNCIA DE ÁUDIO 20W RMS , FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120hz , POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADA USB, RESOLUÇÃO DE 1.920 X 1.080 LINHAS, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DO INMETRO , ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .	R\$ 1.943,79

4.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1.1 PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.1.2 PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Decreto 1017/2013, art. 3º – Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

4.3 PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA:

12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT, INMETRO e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

4.4 DEVERÃO SER OBEDECIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES GERAIS:

* Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

* Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI					
LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ITEM	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	49202	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, TIPO SPLIT, PISO TETO , COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	18	R\$ 4.308,06	R\$ 77.545,08
2	49203	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, PISO TETO , COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02	R\$ 4.013,96	R\$ 8.027,92
3	49471	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, TIPO SPLIT, PISO TETO, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	04	R\$ 6.631,02	R\$ 26.524,08
4	49513	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, TIPO SPLIT, PISO TETO, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	R\$ 7.741,67	R\$ 7.741,67
5	49119	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 1400 WATTS , CAPACIDADE DO SAÇO COLETOR MÍNIMO 15 LITROS. POSSUI RODINHAS. COMPRIMENTO DO FIO MÍNIMO 3 METROS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ASPIRADOR, 1 MANGUEIRA FLEXÍVEL, 1 TUBO PROLONGADOR 2 EM 1, 1 ESCOVA PARA CARPETE E PISO FRIO, 1 ESCOVA PARA COLCHÕES E ESTOFADOS, 1 BOCAL PARA CANTOS, FRESTAS E RODAPÉS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	52	R\$ 455,19	R\$ 23.669,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6	38337	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG , GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, ABERTURA SUPERIOR COM TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, FUNÇÕES LAVA / ENXÁGUA / CENTRÍFUGA, COM DISPENSE PARA SABÃO EM PÓ / AMACIANTE / ALVEJANTE, PÉS NIVELADORES, CONTENDO MANGUEIRA DE ENCHIMENTO E DRENAGEM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" , PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	34	R\$ 1.536,89	R\$ 52.254,26
7	49120	MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W COM MOTOR DE INDUÇÃO, PRESSÃO MÍNIMA DE 1450 LIBRAS, VAZÃO MÍNIMA DE 300L/H, COM RODAS PARA TRANSPORTE, DISPOSITIVO PARA ENROLAR A MANGUEIRA E SUPORTE PARA OS ACESSÓRIOS E CABO ELÉTRICO, CONTER OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, PONTEIRA PARA REGULAGEM DO JATO, PONTEIRA PARA JATO TURBO E DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE DETERGENTE. A MANGUEIRA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	124	R\$ 517,84	R\$ 64.212,16
8	40749	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL (ESTUFA DE MESA). POTÊNCIA MÍNIMA 14W ; PARA PAPEL SULFITE FORMATOS A4 E OFÍCIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1350 FOLHAS ; TAMPAS E BASE EM POLIESTIRENO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS 290 X 415 X 220 MM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	99	R\$ 214,22	R\$ 21.207,78
9	28653	FOGÃO 04 BOCAS, COM NO MÍNIMO 1(UM) QUEIMADOR GRANDE , ALIMENTAÇÃO GÁS, COR BRANCA, MESA EM AÇO INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA, FORNO COM VÁLVULA PARA SEGURANÇA, FORNO AUTOLIMPANTE, VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO, N.º DE BOCAS: 04 (QUATRO), TAMPAS EM VIDRO TEMPERADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO . O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" , PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	47	R\$ 606,32	R\$ 28.497,04
10	3870	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LITROS , POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 1600W. PAINEL SIMPLES TOQUE, TIMER, FUNÇÃO ALARME, RELÓGIO DIGITAL, FUNÇÃO AUTO DESCONGELAMENTO, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" , PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	93	R\$ 451,32	R\$ 41.972,76
11	8187	VENTILADOR DE COLUNA 40CM , COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES REGULÁVEIS, HÉLICE COM NO MÍNIMO 03 PÁS, COR BRANCA, DESMONTÁVEL, DOTADO DE SISTEMA OSCILANTE LATERAL COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL, GRADE SEGURA COM PROTEÇÃO TOTAL, COLUNA REGULÁVEL, COM PROTETOR TÉRMICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	103	R\$ 175,54	R\$ 18.080,62
12	45141	VENTILADOR DE PAREDE 60CM , COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES REGULÁVEIS, HÉLICE COM NO MÍNIMO 03 PÁS, COR BRANCA, DOTADO DE SISTEMA OSCILANTE, COM PROTETOR TÉRMICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	388	R\$ 186,80	R\$ 72.478,40
13	3953	VENTILADOR DE TETO COM NO MÍNIMO 03 PÁS , COR BRANCA OU CINZA, DE ALUMÍNIO/METAL, 420 RPM NO MÍNIMO, COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES (CHAVE LIGA/DESLIGA COM REVERSÃO).O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	41	R\$ 146,72	R\$ 6.015,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14	18149	BEBEDOURO DE PRESSÃO DE ALTO RENDIMENTO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS/HORAS DE ÁGUA GELADA. MODELO COLUNA, COM FILTRO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO. GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO E TAMPO EM AÇO INOX. CONEXÕES INTERNAS ATÓXICAS. RESERVATÓRIO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADAS, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA O COPO, COM REGULAGEM DE JATO. DRENO PARA A LIMPEZA DA CUBA. RALO COM SISTEMA PARA IMPEDIR ODORES PROVENIENTES DO ESGOTO, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA. TAMANHO APROXIMADO (L x A x P) 35 X 100 X 30CM. COMPRESSOR COM GÁS R134A, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	96	R\$ 771,43	R\$ 74.057,28
15	26552	BEBEDOURO CONJUGADO DE PRESSÃO DE ALTO RENDIMENTO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS/HORAS DE ÁGUA GELADA. MODELO 02 (DUAS) COLUNAS, COM FILTRO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO. GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO E TAMPO(PIA) EM AÇO INOX. CONEXÕES INTERNAS ATÓXICAS. RESERVATÓRIO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADAS, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA O COPO, COM REGULAGEM DE JATO. DRENO PARA A LIMPEZA DA CUBA. RALO COM SISTEMA PARA IMPEDIR ODORES PROVENIENTES DO ESGOTO, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA DE 4º A 15º C. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 960MM, ALTURA PARTE CONJUGADA 650MM, LARGURA 660MM, PROFUNDIDADE 291MM, TOLERÂNCIA +/- 10% CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS. COMPRESSOR COM GÁS R134A, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO DE INSTRUÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	R\$ 848,48	R\$ 8.484,80
16	26153	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA (ÁGUA NATURAL/GELADA) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS , GABINETE EM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO (BRANCO), DUAS TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINGADEIRA E BASE DA PINGADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC, MANGUEIRA ATÓXICA. UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE GÁS, SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E CONSUMO NÃO SUPERIOR A 195 WATTS/H, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS POR HORA. COM TERMOSTATO A PARTIR DE 3 NÍVEIS DE REGULAGEM, EXTERNO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 W. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	74	R\$ 483,84	R\$ 35.804,16
17	3944	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L , MÍNIMO 03 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E RECURSO DE AUTO LIMPEZA AUTOCLEAN. COR BRANCA. COPO EM ACRÍLICO DURÁVEL E GRAVADO COM A GRADUAÇÃO DA CAPACIDADE DO CONTEÚDO. POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 400 W , TAMPÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA FIO EMBUTIDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	74	R\$ 111,80	R\$ 8.273,20
18	41537	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS , COPO E CORPO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, POTÊNCIA ENTRE 500W – 800W , FREQUÊNCIA 60HZ, ROTAÇÃO DE 18.000 RPM, CAPACIDADE DO COPO PARA 02 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	R\$ 381,48	R\$ 5.722,20
19	3697	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA NO MÍNIMO 12 XÍCARAS , COM DISPOSITIVO CORTA PINGOS, COM JARRA DE VIDRO REFRAATÁRIO , COM PLACA DE AQUECIMENTO, COM COLHER DOSADORA, RESERVATÓRIO COM GRADUAÇÃO DE NÍVEL DA ÁGUA, COM PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA (LUZ PILOTO), JARRA GRADUADA COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 600W, COM TERMO FUSÍVEL, COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	29	R\$ 68,13	R\$ 1.975,77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

20	3699	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA NO MÍNIMO 20 XÍCARAS , COM DISPOSITIVO CORTA PINGOS, COM JARRA DE VIDRO REFRATÁRIO , COM PLACA DE AQUECIMENTO, COM COLHER DOSADORA, RESERVATÓRIO COM GRADUAÇÃO DE NÍVEL DA ÁGUA, COM PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA (LUZ PILOTO), JARRA GRADUADA COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 600W, COM TERMO FUSÍVEL, COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	83	R\$ 156,53	R\$ 12.991,99
21	42514	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120L , TIPO FRIGOBAR, COR BRANCA. GAVETA DE DEGELO E RESFRIAMENTO. GRADE REMOVÍVEL. CESTA. REGULAGEM DE TEMPERATURA NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES. PORTA REVERSÍVEL, COM PRATELEIRAS E/OU PORTA-LATAS, TAMPO RETO. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	61	R\$ 861,25	R\$ 52.536,25
22	3876	REFRIGERADOR 230 / 270L, UMA PORTA, DEGELO MANUAL OU SECO , COM GAVETA, COM CONGELADOR, COR BRANCA. NÃO UTILIZAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	12	R\$ 1.154,24	R\$ 13.850,88
23	42369	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS , PÉS COM RODÍZIOS, UTILIZAÇÃO NA FUNÇÃO REFRIGERADOR E FREEZER, DRENO FRONTAL, NÚMERO DE PORTAS 01, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	7	R\$ 1.627,50	R\$ 11.392,50
24	42419	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 410 A 450 LITROS , PÉS COM RODÍZIOS, DUPLA FUNÇÃO REFRIGERADOR E FREEZER, CONTROLADOR DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO MECÂNICO, DRENO FRONTAL, NÚMERO DE PORTAS 02 , COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	7	R\$ 1.999,91	R\$ 13.999,37
25	41031	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 195 A 230L , NA COR BRANCA, COM PORTA REVERSÍVEL, SISTEMA DE DEGELO MANUAL, CAPACIDADE DE CONGELAMENTO RÁPIDO, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 18 °C. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 CESTOS DESLIZANTES/REMOVÍVEIS C/ TRAVA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	4	R\$ 1.882,00	R\$ 7.528,00

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI

26	49194	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL , COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	32	R\$ 1.260,33	R\$ 40.330,56
27	49195	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL , COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO , MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	64	R\$ 1.367,75	R\$ 87.536,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

28	49196	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	23	R\$ 2.036,25	R\$ 46.833,75
29	49149	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	8	R\$ 3.558,82	R\$ 28.470,56
30	49197	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	9	R\$ 3.723,50	R\$ 33.511,50
31	37758	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO 24 FOLHAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO 240MM, NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS SIMULTÂNEAS 24 FOLHAS DE 75GR. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA: TIRAS DE 6MM, TIRAS DE 6,00 MM / CARTÃO / CD / DVD, NÍVEL DE SEGURANÇA 02, 2,5 M/MIN DE VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 70 KG/H, ACIONAMENTO VIA BOTÃO E SENSOR, POTÊNCIA MÍNIMA 400W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO 25 MIN LIGADO 15 MIN DESLIGADO, 4 MIN LIGADO, 4 MIN DESLIGADO A PARTIR DO SEGUNDO ACIONAMENTO, NÍVEL DE RUÍDO 65 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA MÍNIMO DE 25 LITROS, COM SENSOR DE SEGURANÇA E RODÍZIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	14	R\$ 1.873,69	R\$ 26.231,66
32	27349	BEBEDOURO EM AÇO INOX 430, COM 4 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO, COM UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. SISTEMA FUNCIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA, UNIDADE CONDENSADORA DE NO MÍNIMO ¼ HP. ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM, TOMADA DE 3 PINOS, SERPENTINA EXTERNA EM COBRE, GÁS REFRIGERANTE R 134-A, ECOLOGICAMENTE CORRETO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	19	R\$ 2.575,50	R\$ 48.934,50
33	49121	REFRIGERADOR 320L / 340 L FROST FREE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 1 PORTA REVERSÍVEL, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	19	R\$ 1.529,12	R\$ 29.053,28
34	42410	TELEVISOR LED FULL HD 42, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20W RMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120hz, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADA USB, RESOLUÇÃO DE 1.920 X 1.080 LINHAS, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DO INMETRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	37	R\$ 1.943,79	R\$ 71.920,23

75 % COTA PARA TODOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

35	49194	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	98	R\$ 1.260,33	R\$ 123.512,34
36	49195	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	195	R\$ 1.367,75	R\$ 266.711,25
37	49196	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	69	R\$ 2.036,25	R\$ 140.501,25
38	49149	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI WALL, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	27	R\$ 3.558,82	R\$ 96.088,14
39	49197	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, COMPLETO COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO, SENSOR NO CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO QUE PERMITA CONTROLAR A TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, AR FRIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	29	R\$ 3.723,50	R\$ 107.981,50
40	37758	FRAGMENTADORA DE PAPEL MÍNIMO 24 FOLHAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE INSERÇÃO 240MM, NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS SIMULTÂNEAS 24 FOLHAS DE 75GR. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA: TIRAS DE 6MM, TIRAS DE 6,00 MM / CARTÃO / CD / DVD, NÍVEL DE SEGURANÇA 02, 2,5 M/MIN DE VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 70 KG/H, ACIONAMENTO VIA BOTÃO E SENSOR, POTÊNCIA MÍNIMA 400W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO 25 MIN LIGADO 15 MIN DESLIGADO, 4 MIN LIGADO, 4 MIN DESLIGADO A PARTIR DO SEGUNDO ACIONAMENTO, NÍVEL DE RUÍDO 65 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA MÍNIMO DE 25 LITROS, COM SENSOR DE SEGURANÇA E RODÍZIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	45	R\$ 1.873,69	R\$ 84.316,05
41	27349	BEBEDOURO EM AÇO INOX 430, COM 4 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO, COM UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. SISTEMA FUNCIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA, UNIDADE CONDENSADORA DE NO MÍNIMO ¼ HP. ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM, TOMADA DE 3 PINOS, SERPENTINA EXTERNA EM COBRE, GÁS REFRIGERANTE R 134-A, ECOLOGICAMENTE CORRETO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	59	R\$ 2.575,50	R\$ 151.954,50
42	49121	REFRIGERADOR 320L / 340 L FROST FREE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 1 PORTA REVERSÍVEL, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	58	R\$ 1.529,12	R\$ 88.688,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

43	42410	TELEVISOR LED FULL HD 42, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20W RMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120Hz , POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADA USB, RESOLUÇÃO DE 1.920 X 1.080 LINHAS, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DO INMETRO , ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE . VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	112	R\$ 1.943,79	R\$ 217.704,48
----	-------	--	------------	-------------------------	-------------------

Valor total dos Itens R\$ 2.385.124,08 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e oito centavos)

5.1 Por se tratar de contratação sob demanda, a quantidade foi estimada tendo como base:

5.1.1 A substituição de materiais permanentes existentes na Secretaria, caso necessite fazer a substituição, quando a manutenção dos antigos seja comprovada que não compensa.

5.1.2 Aquisição de novos materiais para melhorias no ambiente de serviço e conforto aos servidores e visitantes.

5.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte das Secretarias Municipais de Paranaguá, conforme Resumo por Secretaria disponível no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 O prazo de entrega dos objetos, deverá ser em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do Empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. O prazo da garantia, será pelo período de 12 meses.

6.2 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos equipamentos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito seu perfeito funcionamento.

6.3 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal.

6.4 Os produtos serão imediatamente recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

6.5 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

6.6 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Ata de Registro de Preços.

6.7 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6.8 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior, sem quaisquer ônus para a Secretaria, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

7.2 Os equipamentos, em caso de qualquer falha, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

7.3 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

7.4 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

7.5 As soluções de suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

7.6 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação pela Secretaria.

7.7 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

7.8 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

* Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

* Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

* Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretaria.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Os equipamentos deverão ser entregues conforme endereço abaixo, no horário das 08h às 11h e das 14h as 17h, aos cuidados dos fiscais.

SECRETARIAS	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FISCAL DO CONTRATO
SEMAD – DEPARTA-	41-3420-6059	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL –	FISCAL: Marilete da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

MENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS		SEMAD :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	Rodrigues, matrícula 7264, FISCAL SUBSTITUTO: Sheila da Rosa Maria, matrícula 4410
SEMAPA	41-3420-2930	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMAP RUA DR. LEOCÁDIO, 307, CENTRO	FISCAL: Carlos Roberto Teixeira, matrícula: 7861 FISCAL SUBSTITUTO: Eduardo Romano, matrícula 12816
SEMPLOG	41-3420-2763	RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO – PALÁCIO SÃO JOSÉ	FISCAL: Neuza ferreira do Nascimento Santos, matrícula 7850 FISCAL SUBSTITUTO: André Rocha Smolarek , matrícula 93892
SEMAD	41-3420-2716	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMAD :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Marinalva Graces Barbosa, matrícula 7208 FISCAL : Helio Jorge Siqueira, matrícula 7237
SEMMA	41-3420-2967 41-3420-6035	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMMA RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA S/N – AEROPARQUE	FISCAL: Edvaldo Alves de Moura, matrícula 7382; FISCAL SUBSTITUTO: Luciano Machado da Costa, matrícula 9058.
SEMSEG	41-3420-2770 41-3420-2720	RUA DOS AGAPANTOS, S/Nº, Cj Nilson Neves SEDE SUMTRAN	FISCAL: Leônidas Martins Junior, matrícula 5362, FISCAL SUBSTITUTO: Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula 5340
SEMSU	41-3420-2920	SEDE ADMINISTRATIVA :RUA JÚLIA DA COSTA, 655, CENTRO	FISCAL: José Luiz O. Nascimento, matrícula 8017, FISCAL SUBSTITUTO: Roberto Brasília, matrícula 1397
PROGEM	41-3420-2761	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL Rua Júlia da Costa, 322 Centro	José Carlos Rodrigues mat. 4446 João Maria Vieira mat. 4789
SEMUR	41-3420-2767	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMUR :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Georgette Jacyra Pesch da Silva, matrícula 844, FISCAL SUBSTITUTO: Andrey Rocha dos Santos, matrícula 11.423
SERVAL	41-3420-6103 41- 3420-6094	PONTO DE EMBARQUE DA BALSA PARA ILHA DOS VALADARES: RUA DA PRAIA, PONTA DO CAJÚ – CENTRO HISTÓRICO	FISCAL: Tatiana Barbosa Santo, matrícula 11507, FISCAL SUBSTITUTO: Dayana Carla Venâncio de Paula Silva, matrícula 94402
SECOM	41-3420-2715	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMUR :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Luciane Chiarelli Magalhaes, matrícula 8513 FISCAL SUBSTITUTO: Flávia José Martins, matrícula 94449
COGEM	41-3420-6101	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMUR :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Lilian de Souza Rodrigues, matrícula 5195, FISCAL SUBSTITUTO: Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio, matrícula 11342
SEMFA	41-3420-2743	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL –	FISCAL: Fabiel Alex Sandro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		SEMFA :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	Ricardo, matrícula 5193, FISCAL SUBSTITUTO: Marcia Ferrareze, matrícula 11.629
SEMED	41-3420-2859 41-3420-2878	RUA ALBERTO GOMES VEIGA S/ N – VILA HORIZONTE – FUNDOS DA ESCOLA CASTELO BRANCO	FISCAL: Ronaldo Alboite Cardoso, matrícula 9242. FISCAL SUBSTITUTO: Rober- to Santos Baka, matrícula 6816
SEMOP	41-3420-2777	SEDE ADMINISTRATIVA – SE- MOP RUA XAVIER DA SILVA, 1230 - LEBLON	FISCAL: Oziel Rodrigues Martins, matrícula 5632 FISCAL SUBSTITUTO: Vanes- sa Rodrigues Pinheiro, ma- trícula 4889
UGP	41-3420-6109	RUA ADA MACAGGI, 146 – CAM- PO GRANDE	FISCAL: Renata Cristiane Lo- pes dos Santos FISCAL SUBSTITUTO: Eliane Ramos Mendes ,matrícula 2215
SESPOR	41-3422-1260	Ginásio de Esportes Albertina Salmon – Rua: João Estevão s/n – Ponta do Caju	FISCAL: José Miguel Pereira, matrícula 10689 FISCAL SUBSTITUTO: Luiz Cláudio Correa, matrícula 1131
SEMTRA	41-3420-6099	Avenida José Lobo, 223, Bairro Costeira	FISCAL: Marcela Fusco di Buriasco, matrícula 5370 FISCAL SUBSTITUTO: Zélia Zacarias, matrícula 7736
FUNREBOM	41-3423-1202	RUA ERMELINO DE LEO , 266 - COSTEIRA	FISCAL: Cabo Alex Sandro Pereira Barbosa, RG: 61390677 FISCAIS SUPLENTEs: Solda- do Bruno Matos do Carmo, RG: 10.550.533-7 e Soldado Guilherme da Silva Jorge, RG: 10.032.393-1.
SEMAS	41-3420-2942	SEDE ADMINISTRATIVA : RUA MARECHAL DEODORO, 162, CENTRO	FISCAL: Gustavo Luiz Alves, matrícula 12213 FISCAL SUBSTITUTO: Julia Maria Alves Dutra, matríc- ula 7613
SECULTUR	41-3422-6290	Avenida Arthur de Abreu nº. 44 Centro	FISCAL: Ali El Kadri, matríc- ula 9328, FISCAL SUBSTITUTO: Gabri- el Pereira das Neves, matríc- ula 10.307
SEMSA	41-3420-2806	rua Renato Leone, s/nº, Fundos do Centro Municipal de Diag- nóstico “João Paulo II”, Vila Divi- néia	FISCAL: Rangel Lira da Costa – matrícula n.º 11558; FISCAL SUBSTITUTO: Sidnei de Oliveira Neves – matríc- ula n.º 10299
GAPRE	41-3420-2702	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEGOV :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Caroline Deres Cor- deiro, matrícula 11349; FISCAL SUBSTITUTO: Cyn- thia Mary de Souza Tho- maz, matrícula 5198
SEGOV	41-3420-2702	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEGOV :RUA JÚLIA DA COSTA, 322,	FISCAL: Caroline Deres Cor- deiro, matrícula 11349; FISCAL SUBSTITUTO: Cyn-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		CENTRO	thia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5198
--	--	--------	---

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

10. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

10.1 Não será exigida garantia para habilitação contratual.

11. INDICAÇÃO DO FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

11.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento:

FISCAIS DE CONTRATO

<u>SECRETARIAS</u>	<u>FISCAL DE CONTRATO</u>
SEMAD – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS	FISCAL: Marilete da Silva Rodrigues, matrícula 7264, FISCAL SUBSTITUTO: Sheila da Rosa Maria, matrícula 4410
SEMAPA	FISCAL: Carlos Roberto Teixeira, matrícula: 7861 FISCAL SUBSTITUTO: Eduardo Romano, matrícula 12816
SEMPLOG	FISCAL: Neuza ferreira do Nascimento Santos, matrícula 7850 FISCAL SUBSTITUTO: André Rocha Smolarek , matrícula 93892
SEMAD	FISCAL: Marinalva Graces Barbosa, matricula 7208 FISCAL : Helio Jorge Siqueira, matrícula 7237
SEMMA	FISCAL: Edvaldo Alves de Moura, matrícula 7382; FISCAL SUBSTITUTO: Luciano Machado da Costa, matrícula 9058.
SEMSEG	FISCAL: Leônidas Martins Junior, matrícula 5362, FISCAL SUBSTITUTO: Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula 5340
SEMSU	FISCAL: José Luiz O. Nascimento, matrícula 8017, FISCAL SUBSTITUTO: Roberto Brasília, matrícula 1397
PROGEM	FISCAL: José Carlos Rodrigues mat. 4446 FISCAL SUBSTITUTO: João Maria Vieira mat. 4789
SEMUR	FISCAL: Georgette Jacyra Pesch da Silva, matrícula 844, FISCAL SUBSTITUTO: Andrey Rocha dos Santos, matrícula 11.423
SERVAL	FISCAL: Tatiana Barbosa Santo, matrícula 11507,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	FISCAL SUBSTITUTO: Dayana Carla Venâncio de Paula Silva, matrícula 94402
SECOM	FISCAL: Luciane Chiarelli Magalhaes, matrícula 8513 FISCAL SUBSTITUTO: Flávia José Martins, matrícula 94449
COGEM	FISCAL: Lilian de Souza Rodrigues, matrícula 5195, FISCAL SUBSTITUTO: Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio, matrícula 11342
SEMFA	FISCAL: Fabiel Alex Sandro Ricardo, matrícula 5193, FISCAL SUBSTITUTO: Marcia Ferrareze, matrícula 11.629
SEMED	FISCAL: Ronaldo Alboite Cardoso, matrícula 9242. FISCAL SUBSTITUTO: Roberto Santos Baka, matrícula 6816
SEMOP	FISCAL: Oziel Rodrigues Martins, matrícula 5632 FISCAL SUBSTITUTO: Vanessa Rodrigues Pinheiro, matrícula 4889
UGP	FISCAL: Renata Cristiane Lopes dos Santos FISCAL SUBSTITUTO: Eliane Ramos Mendes ,matrícula 2215
SESPOR	FISCAL: José Miguel Pereira, matrícula 10689 FISCAL SUBSTITUTO: Luiz Cláudio Correa, matrícula 1131
SEMTRA	FISCAL: Marcela Fusco di Buriasco, matrícula 5370 FISCAL SUBSTITUTO: Zélia Zacarias, matrícula 7736
FUNREBOM	FISCAL: Cabo Alex Sandro Pereira Barbosa, RG: 61390677 FISCAIS SUPLENTEs: Soldado Bruno Matos do Carmo, RG: 10.550.533-7 e Soldado Guilherme da Silva Jorge, RG: 10.032.393-1.
SEMAS	FISCAL: Gustavo Luiz Alves, matrícula 12213 FISCAL SUBSTITUTO: Julia Maria Alves Dutra, matrícula 7613
SECULTUR	FISCAL: Ali El Kadri, matrícula 9328, FISCAL SUBSTITUTO: Gabriel Pereira das Neves, matrícula 10.307
SEMSA	FISCAL: Rangel Lira da Costa – matrícula n.º 11558; FISCAL SUBSTITUTO: Sidnei de Oliveira Neves – matrícula n.º 10299
GAPRE	FISCAL: Caroline Deres Cordeiro, matrícula 11349; FISCAL SUBSTITUTO: Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5198 .
SEGOV	FISCAL: Caroline Deres Cordeiro, matrícula 11349; FISCAL SUBSTITUTO: Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5198

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

12.2 A Secretaria Municipal, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

12.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

12.4 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

13.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

13.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

13.2.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 683/2018.

13.2.2 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;

13.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

13.4 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

13.4.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no item 4 deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

13.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

13.5.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 4 e da proposta vencedora;

13.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

13.5.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes nos itens 4 e 5 deste edital..

14.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

14.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

14.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

14.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

14.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

14.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

14.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

14.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.

14.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

14.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

15.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

15.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

15.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

15.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

15.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar, junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

16.2 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

16.2.1 Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento(s) com características semelhantes ao especificado neste Termo, instalação e configuração e a devida assistência técnica durante a garantia.

16.2.1.1 O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

16.3 Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no nível especificado.

17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote.

17.2 Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

18. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de R\$ 2.385.124,08 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e oito centavos) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

19.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAD –	08.003.2043.1000.4490 52 1200
DEPARTAMENTO DE	08.003.2043.1000.4490 52 3200
LICITAÇÕES E	08.003.2043.1000.4490 52 3300
SUPRIMENTOS	08.003.2043.1000.4490 52 3400
SEMAPA	13.01.2115 449052 1000 13.02.2118 449052 1000 13.03.2119 449052 1000 13.04.2116 449052 1000 13.05.2117 449052 1000
SEMPLOG	07.01.04.121.0011.2925.4490521200 fonte: 01000. 07.01.04.121.0011.2925.4490523400 fonte: 01000. 07.01.04.121.0011.2925.4490523400 fonte: 01000.
SEMAD	08.01.2040.161.3 44 90 52 1000 08.03.2042.170.3 44 90 52 1000 08.04.2041.173.3 44 90 52 1000
SEMMA	150001.2135.1510.449052 referência 610
SEMSEG	20.002.2608.1000.3339030 20.002.2608.1000.3449052
SEMSU	16.01.2932.449052.1000; - 16.02.2983.449052.1008; - 16.03.2898.449052.1507; - 16.04.2882.449052.1009
PROGEM	05.001.2020.1000.4490 52 3400 05.001.2020.1000.4490 52 3200 05.001.2020.1000.4490 52 1200
SEMUR	14.01.04.0122.0002.2125.44.90.52.1.000
SERVAL	17.001.2155.0004.0122. 449052 1200 1000 17.001.2155.0004.0122. 449052 3200 1000 17.001.2155.0004.0122. 449052 3400 1000 17.001.2155.0004.0122. 449052 3300 1000
SECOM	21.001.2955.04.0131.0012.449052.01000
COGEM	- 04.001.2015.1000.3449052.1200 - 04.001.2015.1000.3449052.3400
SEMFA	09.01.2050.0004.0123.0002.3.4.4.90.52 Fonte 1.000 09.05.2054.0004.0121.0002.3.4.4.90.52 Fonte 1.510
SEMED	11.02.0012.0365.0017.1018.3.4.4.90.52.12 - 1104 11.02.0012.0365.0017.2082.3.4.4.90.52.33 - 1107 11.03.0012.0361.0016.1017.3.4.4.90.52.34 - 1104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	11.02.0012.0364.0025.2285.3.4.4.90.52.34 – 1000
SEMOP	12.01.2100.0004.0122.0002.344905200 FONTE: 1000 12.02.2101.0015.0451.0014.344905200 FONTE: 1000 12.03.2102.0004.0122.0002.344905200 FONTE: 1000 12.03.2102.0004.0122.0002.344905200 FONTE: 1501 12.04.2103.0015.0451.0014.344905200 Fonte: 1.000 12.04.2103.0015.0451.0014.344905200 Fonte: 1504 12.04.2103.0015.0451.0014.344905200 Fonte: 1625
UGP	02.002.0004.0122.2003.(referencia 56)344.90.52.0000 – Fonte 01000
SESPOR	19.001.005.2190.1000.344905232 19.001.005.2190.1000.344905234 19.001.005.2190.1000.344905212
SEMTRA	33.001.2941.1000.3449052 – 1200 33.001.2941.1000.3449052 – 3200 33.001.2941.1000.3449052 – 3300
FUNREBOM	23.001.2225.1515.4490 52 1200 23.001.2225.1515.4490 52 3200 23.001.2225.1515.4490 52 3300 23.001.2225.1515.4490 52 3400
SEMAS	18.1.0008.0122.0002.2170.1000
SECULTUR	06.001.003.2021.34490521200.0100
SEMSA	10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3800.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3400.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.1200.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3600.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3300.1303
GAPRE	02 01 0004 0122 0002 2002 3.44.90.52 FONTE 1.000 02 03 0014 0422 0003 2004 3.44.90.52 FONTE 1.000
SEGOV	02.01.0004.0122.0002.2002.3.44.90.52 FONTE 1.000 02 03 0014 0422 0003 2004 3.44.90.52 FONTE 1.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 025/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei n.º 445/2017, 1017/2013, 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 025/2018 é o Registro de Preço 021/2018, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de _____, conforme especificações e quantitativos contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.3 Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAD – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS	08.003.2043.1000.4490 52 1200 08.003.2043.1000.4490 52 3200 08.003.2043.1000.4490 52 3300 08.003.2043.1000.4490 52 3400
SEMAPA	13.01.2115 449052 1000 13.02.2118 449052 1000 13.03.2119 449052 1000 13.04.2116 449052 1000 13.05.2117 449052 1000
SEMPLOG	07.01.04.121.0011.2925.4490521200 fonte: 01000. 07.01.04.121.0011.2925.4490523400 fonte: 01000. 07.01.04.121.0011.2925.4490523400 fonte: 01000.
SEMAD	08.01.2040.161.3 44 90 52 1000 08.03.2042.170.3 44 90 52 1000 08.04.2041.173.3 44 90 52 1000
SEMMA	150001.2135.1510.449052 referência 610
SEMSEG	20.002.2608.1000.3339030 20.002.2608.1000.3449052
SEMSU	16.01.2932.449052.1000; - 16.02.2983.449052.1008; - 16.03.2898.449052.1507; - 16.04.2882.449052.1009
PROGEM	05.001.2020.1000.4490 52 3400 05.001.2020.1000.4490 52 3200 05.001.2020.1000.4490 52 1200
SEMUR	14.01.04.0122.0002.2125.44.90.52.1.000
SERVAL	17.001.2155.0004.0122. 449052 1200 1000 17.001.2155.0004.0122. 449052 3200 1000 17.001.2155.0004.0122. 449052 3400 1000 17.001.2155.0004.0122. 449052 3300 1000
SECOM	21.001.2955.04.0131.0012.449052.01000
COGEM	- 04.001.2015.1000.3449052.1200 - 04.001.2015.1000.3449052.3400
SEMFA	09.01.2050.0004.0123.0002.3.4.4.90.52 Fonte 1.000 09.05.2054.0004.0121.0002.3.4.4.90.52 Fonte 1.510
SEMED	11.02.0012.0365.0017.1018.3.4.4.90.52.12 - 1104 11.02.0012.0365.0017.2082.3.4.4.90.52.33 - 1107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	11.03.0012.0361.0016.1017.3.4.4.90.52.34 - 1104 11.02.0012.0364.0025.2285.3.4.4.90.52.34 - 1000
SEMOP	12.01.2100.0004.0122.0002.344905200 FONTE: 1000 12.02.2101.0015.0451.0014.344905200 FONTE: 1000 12.03.2102.0004.0122.0002.344905200 FONTE: 1000 12.03.2102.0004.0122.0002.344905200 FONTE: 1501 12.04.2103.0015.0451.0014.344905200 Fonte: 1.000 12.04.2103.0015.0451.0014.344905200 Fonte: 1504 12.04.2103.0015.0451.0014.344905200 Fonte: 1625
UGP	02.002.0004.0122.2003.(referencia 56)344.90.52.0000 – Fonte 01000
SESPOR	19.001.005.2190.1000.344905232 19.001.005.2190.1000.344905234 19.001.005.2190.1000.344905212
SEMTRA	33.001.2941.1000.3449052 – 1200 33.001.2941.1000.3449052 – 3200 33.001.2941.1000.3449052 – 3300
FUNREBOM	23.001.2225.1515.4490 52 1200 23.001.2225.1515.4490 52 3200 23.001.2225.1515.4490 52 3300 23.001.2225.1515.4490 52 3400
SEMAS	18.1.0008.0122.0002.2170.1000
SECULTUR	06.001.003.2021.34490521200.0100
SEMSA	10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3800.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3400.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.1200.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3600.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3300.1303
GAPRE	02 01 0004 0122 0002 2002 3.44.90.52 FONTE 1.000 02 03 0014 0422 0003 2004 3.44.90.52 FONTE 1.000
SEGOV	02.01.0004.0122.0002.2002.3.44.90.52 FONTE 1.000 02 03 0014 0422 0003 2004 3.44.90.52 FONTE 1.000

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.2 Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, nos dias e horários e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estarem de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

4.3 A entrega deverá ser efetuada conforme endereço abaixo:

SECRETARIAS	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FISCAL DO CONTRATO
SEMAD – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS	41-3420-6059	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMAD :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Marilete da Silva Rodrigues, matrícula 7264, FISCAL SUBSTITUTO: Sheila da Rosa Maria, matrícula 4410
SEMAPA	41-3420-2930	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMAP RUA DR. LEOCÁDIO, 307, CENTRO	FISCAL: Carlos Roberto Teixeira, matrícula: 7861 FISCAL SUBSTITUTO: Eduardo Romano, matrícula 12816
SEMPLOG	41-3420-2763	RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO – PALÁCIO SÃO JOSÉ	FISCAL: Neuza ferreira do Nascimento Santos, matrícula 7850 FISCAL SUBSTITUTO: André Rocha Smolarek , matrícula 93892
SEMAD	41-3420-2716	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMAD :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Marinalva Graces Barbosa, matrícula 7208 FISCAL : Helio Jorge Siqueira, matrícula 7237
SEMMA	41-3420-2967 41-3420-6035	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMMA RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA S/N – AEROPARQUE	FISCAL: Edvaldo Alves de Moura, matrícula 7382; FISCAL SUBSTITUTO: Luciano Machado da Costa, matrícula 9058.
SEMSEG	41-3420-2770 41-3420-2720	RUA DOS AGAPANTOS, S/Nº, Cj Nilson Neves SEDE SUMTRAN	FISCAL: Leônidas Martins Junior, matrícula 5362, FISCAL SUBSTITUTO: Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula 5340
SEMSU	41-3420-2920	SEDE ADMINISTRATIVA :RUA JÚLIA DA COSTA, 655, CENTRO	FISCAL: José Luiz O. Nascimento, matrícula 8017, FISCAL SUBSTITUTO: Roberto Brasília, matrícula 1397
PROGEM	41-3420-2761	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL Rua Júlia da Costa, 322 Centro	José Carlos Rodrigues mat. 4446 João Maria Vieira mat. 4789



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

SEMUR	41-3420-2767	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMUR :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Georgette Jacyra Pesch da Silva, matrícula 844, FISCAL SUBSTITUTO: Andrey Rocha dos Santos, matrícula 11.423
SERVAL	41-3420-6103 41- 3420-6094	PONTO DE EMBARQUE DA BALSA PARA ILHA DOS VALADARES: RUA DA PRAIA, PONTA DO CAJÚ – CENTRO HISTÓRICO	FISCAL: Tatiana Barbosa Santo, matrícula 11507, FISCAL SUBSTITUTO: Dayana Carla Venâncio de Paula Silva, matrícula 94402
SECOM	41-3420-2715	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMUR :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Luciane Chiarelli Magalhaes, matrícula 8513 FISCAL SUBSTITUTO: Flávia José Martins, matrícula 94449
COGEM	41-3420-6101	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMUR :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Lilian de Souza Rodrigues, matrícula 5195, FISCAL SUBSTITUTO: Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio, matrícula 11342
SEMFA	41-3420-2743	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMFA :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Fabiel Alex Sandro Ricardo, matrícula 5193, FISCAL SUBSTITUTO: Marcia Ferrareze, matrícula 11.629
SEMED	41-3420-2859 41-3420-2878	RUA ALBERTO GOMES VEIGA S/N – VILA HORIZONTE – FUNDOS DA ESCOLA CASTELO BRANCO	FISCAL: Ronaldo Alboite Cardoso, matrícula 9242. FISCAL SUBSTITUTO: Roberto Santos Baka, matrícula 6816
SEMOP	41-3420-2777	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMOP RUA XAVIER DA SILVA, 1230 - LEBLON	FISCAL: Oziel Rodrigues Martins, matrícula 5632 FISCAL SUBSTITUTO: Vanessa Rodrigues Pinheiro, matrícula 4889
UGP	41-3420-6109	RUA ADA MACAGGI, 146 – CAMPO GRANDE	FISCAL: Renata Cristiane Lopes dos Santos FISCAL SUBSTITUTO: Eliane Ramos Mendes ,matrícula 2215
SESPOR	41-3422-1260	Ginásio de Esportes Albertina Salmon – Rua: João Estevão s/n – Ponta do Caju	FISCAL: José Miguel Pereira, matrícula 10689 FISCAL SUBSTITUTO: Luiz Cláudio Correa, matrícula 1131
SEMTRA	41-3420-6099	Avenida José Lobo, 223, Bairro Costeira	FISCAL: Marcela Fusco di Buriasco, matrícula 5370 FISCAL SUBSTITUTO: Zélia Zacarias, matrícula 7736
FUNREBOM	41-3423-1202	RUA ERMELINO DE LEAO , 266 - COSTEIRA	FISCAL: Cabo Alex Sandro Pereira Barbosa, RG: 61390677 FISCAIS SUPLENTEs: Soldado Bruno Matos do Carmo, RG: 10.550.533-7 e Soldado Guilherme da Silva Jorge, RG: 10.032.393-1.
SEMAS	41-3420-2942	SEDE ADMINISTRATIVA : RUA	FISCAL: Gustavo Luiz Alves,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

		MARECHAL DEODORO, 162, CENTRO	matrícula 12213 FISCAL SUBSTITUTO: Julia Maria Alves Dutra, matrícula 7613
SECULTUR	41-3422-6290	Avenida Arthur de Abreu nº. 44 Centro	FISCAL: Ali El Kadri, matrícula 9328, FISCAL SUBSTITUTO: Gabriel Pereira das Neves, matrícula 10.307
SEMSA	41-3420-2806	rua Renato Leone, s/nº, Fundos do Centro Municipal de Diagnóstico “João Paulo II”, Vila Divinéia	FISCAL: Rangel Lira da Costa – matrícula n.º 11558; FISCAL SUBSTITUTO: Sidnei de Oliveira Neves – matrícula n.º 10299
GAPRE	41-3420-2702	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEGOV :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Caroline Deres Cordeiro, matrícula 11349; FISCAL SUBSTITUTO: Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5198
SEGOV	41-3420-2702	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEGOV :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Caroline Deres Cordeiro, matrícula 11349; FISCAL SUBSTITUTO: Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5198

4.4. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

4.4.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 683/2018;

4.4.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

4.4.3 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.5 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

4.5.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no item 3 deste edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

4.5.2 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

4.5.3 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 3 e da proposta vencedora;

4.5.4 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.5.5 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

4.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

4.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

4.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.13. Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior, sem quaisquer ônus para a Secretaria, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

4.14 Os equipamentos, em caso de qualquer falha, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

4.15 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

4.16 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

4.17 As soluções de suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.18 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação pela Secretaria.

4.19 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

4.20 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

4.20.1 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

4.20.2 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

4.20.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretaria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no 3.2.1 Tabela 1 – Descrição/Preço Médio/Valor total do Lote e Termo de Referência;

6.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado;

6.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital;

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

6.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

6.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

6.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado;

6.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

6.13. Entregar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.3. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;;

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 021/2018.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____ .

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos _____ do _____ Decreto Municipal _____
_____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º 025/2018 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2018 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2018 – Registro de Preços nº 021/2018.

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ____ a ____ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2018 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAD -	08.003.2043.1000.4490 52 1200
DEPARTAMENTO DE	08.003.2043.1000.4490 52 3200
LICITAÇÕES E	08.003.2043.1000.4490 52 3300
SUPRIMENTOS	08.003.2043.1000.4490 52 3400
SEMAPA	13.01.2115 449052 1000 13.02.2118 449052 1000 13.03.2119 449052 1000 13.04.2116 449052 1000 13.05.2117 449052 1000
SEMPLOG	07.01.04.121.0011.2925.4490521200 fonte: 01000. 07.01.04.121.0011.2925.4490523400 fonte: 01000. 07.01.04.121.0011.2925.4490523400 fonte: 01000.
SEMAD	08.01.2040.161.3 44 90 52 1000 08.03.2042.170.3 44 90 52 1000 08.04.2041.173.3 44 90 52 1000
SEMMA	150001.2135.1510.449052 referência 610
SEMSEG	20.002.2608.1000.3339030 20.002.2608.1000.3449052
SEMSU	16.01.2932.449052.1000; - 16.02.2983.449052.1008; - 16.03.2898.449052.1507; - 16.04.2882.449052.1009
PROGEM	05.001.2020.1000.4490 52 3400 05.001.2020.1000.4490 52 3200 05.001.2020.1000.4490 52 1200
SEMUR	14.01.04.0122.0002.2125.44.90.52.1.000
SERVAL	17.001.2155.0004.0122. 449052 1200 1000 17.001.2155.0004.0122. 449052 3200 1000 17.001.2155.0004.0122. 449052 3400 1000 17.001.2155.0004.0122. 449052 3300 1000
SECOM	21.001.2955.04.0131.0012.449052.01000
COGEM	- 04.001.2015.1000.3449052.1200 - 04.001.2015.1000.3449052.3400
SEMFA	09.01.2050.0004.0123.0002.3.4.4.90.52 Fonte 1.000 09.05.2054.0004.0121.0002.3.4.4.90.52 Fonte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	1.510
SEMED	11.02.0012.0365.0017.1018.3.4.4.90.52.12 - 1104 11.02.0012.0365.0017.2082.3.4.4.90.52.33 - 1107 11.03.0012.0361.0016.1017.3.4.4.90.52.34 - 1104 11.02.0012.0364.0025.2285.3.4.4.90.52.34 – 1000
SEMOP	12.01.2100.0004.0122.0002.344905200 FONTE: 1000 12.02.2101.0015.0451.0014.344905200 FONTE: 1000 12.03.2102.0004.0122.0002.344905200 FONTE: 1000 12.03.2102.0004.0122.0002.344905200 FONTE: 1501 12.04.2103.0015.0451.0014.344905200 Fonte: 1.000 12.04.2103.0015.0451.0014.344905200 Fonte: 1504 12.04.2103.0015.0451.0014.344905200 Fonte: 1625
UGP	02.002.0004.0122.2003.(referencia 56)344.90.52.0000 – Fonte 01000
SESPOR	19.001.005.2190.1000.344905232 19.001.005.2190.1000.344905234 19.001.005.2190.1000.344905212
SEMTRA	33.001.2941.1000.3449052 – 1200 33.001.2941.1000.3449052 – 3200 33.001.2941.1000.3449052 – 3300
FUNREBOM	23.001.2225.1515.4490 52 1200 23.001.2225.1515.4490 52 3200 23.001.2225.1515.4490 52 3300 23.001.2225.1515.4490 52 3400
SEMAS	18.1.0008.0122.0002.2170.1000
SECULTUR	06.001.003.2021.34490521200.0100
SEMSA	10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3800.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3400.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.1200.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3600.1303 10.1.2060.10.0122.0006.3449052.3300.1303
GAPRE	02 01 0004 0122 0002 2002 3.44.90.52 FONTE 1.000 02 03 0014 0422 0003 2004 3.44.90.52 FONTE 1.000
SEGOV	02.01.0004.0122.0002.2002.3.44.90.52 FONTE 1.000 02 03 0014 0422 0003 2004 3.44.90.52 FONTE 1.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, nos dias e horários e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estarem de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

4.2 A entrega deverá ser efetuada conforme endereço abaixo:

SECRETARIAS	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA	FISCAL DO CONTRATO
SEMAD – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS	41-3420-6059	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMAD :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Marilete da Silva Rodrigues, matrícula 7264, FISCAL SUBSTITUTO: Sheila da Rosa Maria, matrícula 4410
SEMAPA	41-3420-2930	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMAP RUA DR. LEOCÁDIO, 307, CENTRO	FISCAL: Carlos Roberto Teixeira, matrícula: 7861 FISCAL SUBSTITUTO: Eduardo Romano, matrícula 12816
SEMPLOG	41-3420-2763	RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO – PALÁCIO SÃO JOSÉ	FISCAL: Neuza ferreira do Nascimento Santos, matrícula 7850 FISCAL SUBSTITUTO: André Rocha Smolarek , matrícula 93892
SEMAD	41-3420-2716	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMAD :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Marinalva Graces Barbosa, matrícula 7208 FISCAL : Helio Jorge Siqueira, matrícula 7237
SEMMA	41-3420-2967 41-3420-6035	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMMA RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA S/N – AEROPARQUE	FISCAL: Edvaldo Alves de Moura, matrícula 7382; FISCAL SUBSTITUTO: Luciano Machado da Costa, matrícula 9058.
SEMSEG	41-3420-2770 41-3420-2720	RUA DOS AGAPANTOS, S/Nº, Cj Nilson Neves SEDE SUMTRAN	FISCAL: Leônidas Martins Junior, matrícula 5362, FISCAL SUBSTITUTO: Júlio César dos Santos Cordeiro, matrícula 5340
SEMSU	41-3420-2920	SEDE ADMINISTRATIVA :RUA JÚLIA DA COSTA, 655, CENTRO	FISCAL: José Luiz O. Nascimento, matrícula 8017, FISCAL SUBSTITUTO: Roberto Brasília, matrícula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

			1397
PROGEM	41-3420-2761	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL Rua Júlia da Costa, 322 Centro	José Carlos Rodrigues mat. 4446 João Maria Vieira mat. 4789
SEMUR	41-3420-2767	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMUR :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Georgette Jacyra Pesch da Silva, matrícula 844, FISCAL SUBSTITUTO: Andrey Rocha dos Santos, matrícula 11.423
SERVAL	41-3420-6103 41- 3420-6094	PONTO DE EMBARQUE DA BALSA PARA ILHA DOS VALADARES: RUA DA PRAIA, PONTA DO CAJÚ – CENTRO HISTÓRICO	FISCAL: Tatiana Barbosa Santo, matrícula 11507, FISCAL SUBSTITUTO: Dayana Carla Venâncio de Paula Silva, matrícula 94402
SECOM	41-3420-2715	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMUR :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Luciane Chiarelli Magalhaes, matrícula 8513 FISCAL SUBSTITUTO: Flávia José Martins, matrícula 94449
COGEM	41-3420-6101	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMUR :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Lilian de Souza Rodrigues, matrícula 5195, FISCAL SUBSTITUTO: Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio, matrícula 11342
SEMFA	41-3420-2743	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMFA :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Fabiel Alex Sandro Ricardo, matrícula 5193, FISCAL SUBSTITUTO: Marcia Ferrareze, matrícula 11.629
SEMED	41-3420-2859 41-3420-2878	RUA ALBERTO GOMES VEIGA S/ N – VILA HORIZONTE – FUNDOS DA ESCOLA CASTELO BRANCO	FISCAL: Ronaldo Alboite Cardoso, matrícula 9242. FISCAL SUBSTITUTO: Roberto Santos Baka, matrícula 6816
SEMOP	41-3420-2777	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMOP RUA XAVIER DA SILVA, 1230 – LEBLON	FISCAL: Oziel Rodrigues Martins, matrícula 5632 FISCAL SUBSTITUTO: Vanessa Rodrigues Pinheiro, matrícula 4889
UGP	41-3420-6109	RUA ADA MACAGGI, 146 – CAMPO GRANDE	FISCAL: Renata Cristiane Lopes dos Santos FISCAL SUBSTITUTO: Eliane Ramos Mendes ,matrícula 2215
SESPOR	41-3422-1260	Ginásio de Esportes Albertina Salmon – Rua: João Estevão s/n – Ponta do Caju	FISCAL: José Miguel Pereira, matrícula 10689 FISCAL SUBSTITUTO: Luiz Cláudio Correa, matrícula 1131
SEMTRA	41-3420-6099	Avenida José Lobo, 223, Bairro Costeira	FISCAL: Marcela Fusco di Buriasco, matrícula 5370 FISCAL SUBSTITUTO: Zélia Zacarias, matrícula 7736
FUNREBOM	41-3423-1202	RUA ERMELINO DE LEO , 266 - COSTEIRA	FISCAL: Cabo Alex Sandro Pereira Barbosa, RG: 61390677 FISCAIS SUPLENTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

			Soldado Bruno Matos do Carmo, RG: 10.550.533-7 e Soldado Guilherme da Silva Jorge, RG: 10.032.393-1.
SEMAS	41-3420-2942	SEDE ADMINISTRATIVA : RUA MARECHAL DEODORO, 162, CENTRO	FISCAL: Gustavo Luiz Alves, matrícula 12213 FISCAL SUBSTITUTO: Julia Maria Alves Dutra, matrícula 7613
SECULTUR	41-3422-6290	Avenida Arthur de Abreu nº. 44 Centro	FISCAL: Ali El Kadri, matrícula 9328, FISCAL SUBSTITUTO: Gabriel Pereira das Neves, matrícula 10.307
SEMSA	41-3420-2806	rua Renato Leone, s/nº, Fundos do Centro Municipal de Diagnóstico “João Paulo II”, Vila Divinéia	FISCAL: Rangel Lira da Costa – matrícula n.º 11558; FISCAL SUBSTITUTO: Sidnei de Oliveira Neves – matrícula n.º 10299
GAPRE	41-3420-2702	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEGOV :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Caroline Deres Cordeiro, matrícula 11349; FISCAL SUBSTITUTO: Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5198
SEGOV	41-3420-2702	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEGOV :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO	FISCAL: Caroline Deres Cordeiro, matrícula 11349; FISCAL SUBSTITUTO: Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5198

4.3. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

4.3.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 683/2018;

4.3.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

4.3.3 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.4 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

4.4.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no item 3 deste edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

4.4.2 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.5 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 3 e da proposta vencedora;

4.5.1 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

4.5.2 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação

4.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

4.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.8. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.9. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

4.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

4.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

4.13. Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior, sem quaisquer ônus para a Secretaria, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

4.14 Os equipamentos, em caso de qualquer falha, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

4.15 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

4.16 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.17 As soluções de suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

4.18 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação pela Secretaria.

4.19 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

4.20 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

4.20.1 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

4.20.2 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

4.20.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes nos itens 4 e 5.

6.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

6.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.

6.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- i) Não celebrar o contrato;
- j) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) Não manter a proposta;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigentes e passíveis de aplicação ao caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

17.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

17.2.1.1. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 025/2018.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTES	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE S	VALOR TOTAL (R\$)

Observações:

1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 025/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em _____
_____(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e
para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____ DOCUMENTO DE
IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____ ENDEREÇO
ELETRÔNICO: _____ ENDEREÇO COMPLETO DA
PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo